



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**  
**Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90005/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2026/0004787-1**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o datacenter. tipo Sala Cofre. certificado por Organismo Certificador Independente acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar necessária para sua operação segura e contínua pelo período de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.

**Para formação da proposta de preço e inserção na plataforma COMPRASGOV, V.Sª deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do Anexo I.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras>

**UASG 925011 – PMSP – Secretaria Municipal da Fazenda**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026 às 10h00**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**FASE DE HABILITAÇÃO:** Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

## ÍNDICE

### I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de Participação;
- 4 Vistoria;
- 5 Acesso às Informações e Impugnação do Edital;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de Disputa Aberto e Fechado;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, Dotação Orçamentária e Reajuste;
- 15 Condições do Ajuste e Garantia Para Contratar;
- 16 Vigência Contratual;
- 17 Condições de Recebimento e Pagamento;
- 18 Infrações e Sanções Administrativas;
- 19 Disposições Finais.

### II ANEXOS

**ANEXO I:** Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO II:** Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III:** Proposta de Preços - MODELO;

**ANEXO IV:** Modelo Referencial de Declarações;

**ANEXO V:** Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

**ANEXO VI:** Critérios de Análise Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial);

**ANEXO VII:** Declaração de Renúncia a Vistoria.

## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190 – 17º andar – Centro, São Paulo/ SP, Capital, CEP: 01008-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a prestação do serviço descrito na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, **pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras>**, - UASG nº 925011, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal da Fazenda.

## **1. EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o datacenter. tipo Sala Cofre. certificado por Organismo Certificador Independente acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar necessária para sua operação segura e contínua pelo período de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência – anexo I deste edital.

**2.2.** Para formação da proposta de preço e inserção na plataforma COMPRASGOV, V.Sª deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do Termo de Referência - anexo I deste edital.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação as empresas que:

**a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.

**a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

**b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**c)** não estejam sob processo de falência;

**c.1)** Nos termos do artigo 52, inciso I da Lei Federal nº 11.101/05 e da decisão do E. Superior Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento Especial nº 309.867- ES (2013/0064947-3 – Rel. Min. Gurgel de Faria) poderão participar desta licitação as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica;

**d)** empresas constituídas em forma de consórcio (art. 15 da Lei 14.133/2021);

**e)** não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**f)** não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do parágrafo 4º do art. 156 da Lei 14.133/21;

**g)** não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**g.1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação a Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante;

**g.2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**g.3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**g.4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**g.5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.2.** As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1.** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. VISTORIA**

**4.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

**4.2.** A empresa interessada deverá entrar em contato com a equipe técnica designada para executar o Pregão Eletrônico, agendando em comum acordo uma data e hora para sua vistoria presencial, com um mínimo de 72 horas de antecedência para sua realização.

**4.2.1.** Para se realizar a vistoria deve se entrar em contato a divisão demandante DIOPI, pelos telefones (11) 2873-7405, 2873-6097 ou 2873-7408, ou pelos e-mails [eneasb@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:eneasb@sf.prefeitura.sp.gov.br), [njimacedo@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:njimacedo@sf.prefeitura.sp.gov.br) ou [gsarapo@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:gsarapo@sf.prefeitura.sp.gov.br).

**4.2.2.** A vistoria ocorrerá no Edifício Othon, sede da Secretaria Municipal da Fazenda, situado na Rua Líbero Badaró, 190, Centro - SP, CEP: 01008-000.

**4.2.3.** Na data de realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e entrega dos objetos licitados, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.4.** A empresa que optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar atestado formal, (conforme modelo no ANEXO VII deste edital), renunciando à realização da vistoria do local, conforme prevê o art. 63, parágrafo 3º, da lei 14.133/2021.

**4.5.** Mediante solicitação por e-mail à equipe técnica designada, poderá ser enviado às empresas interessadas os documentos técnicos de referência desta licitação, a saber:

- a) Planta técnica baixa, corte horizontal do datacenter de SF;
- b) Termo de Referência;
- c) Estudo Técnico Preliminar.

## **5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** ou **INFORMAÇÕES** relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br), com cópia para [fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br).

**5.1.1.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**5.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular **IMPUGNAÇÕES** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, eletrônico [cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br), com cópia para [fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.2.1.** No ato da apresentação da impugnação é **obrigatório anexar ao e-mail** a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2.2.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

**5.2.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.2.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.2.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.2.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.2.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.4.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.5.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.6.** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessárias a prestação dos serviços. O preço ofertado será irrecorrível e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.8.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme disposto no **Item 10.7**, de acordo com os formulários que seguem como **Anexo III deste Edital**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador e respectivo cargo na licitante.

**6.8.1.** Após a aceitação da Proposta de Preços deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 11 deste Edital.

**6.8.2.** Serão aceitas assinaturas por certificado digital.

**6.9.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2.** A análise da conformidade e aderência das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

**7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8. ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento, registro e valor.

**8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$1,00 (um real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4.** A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

**8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8.** No caso de haver a participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o sistema utilizado verificará se ocorreu **EMPATE FICTO** previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**8.8.2.** Em caso positivo, a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.3.** Caso a MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14.** A Licitante mais bem classificada deverá, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao último lance ofertado após a negociação, além dos documentos de habilitação conforme item 11.7.

**8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**9.1.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**9.2.** No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances **terá duração de 15 (quinze) minutos**.

**9.3.** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará **AVISO DE FECHAMENTO** iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4.** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas **com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos**, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

## 10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam **consultados os cadastros previstos no item 11.8.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação da Licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do **item 6.8**.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta anexar no sistema eletrônico, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, a **PROPOSTA DE PREÇO** com o valor do preço final alcançado.

10.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.1. **Sob pena de desclassificação**, a licitante, cuja Proposta foi aceita, deverá anexar no sistema eletrônico a documentação de habilitação exigida no subitem 11.7, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3. A documentação relativa a **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

**11.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**11.4.1.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.5.** Tratando-se de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.6.1.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “CHAT”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.7.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.7.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

**d.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**g.1)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo V**.

**11.7.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**11.7.2.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.7.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **11.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da Licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**c)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**d)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**f)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela Licitante, conforme **ANEXO VI**.

#### **11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**a.1)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**a.2)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**b)** Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante executou ou está executando, a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, em Datacenter Sala Cofre, apta a manter a Certificação ABNT NBR15.247, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

**1)** Sala Cofre Certificada ABNT NBR15.247 e ABNT NBR IEC 60.529;

**2)** Piso elevado, incluindo limpeza;

**3)** Sistema de climatização de precisão;

- 4) Sistema de extinção de incêndios através de gás FM200 ou similar;
- 5) Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;
- 6) Sistemas de monitoramento ambiental e operacional remotos;
- 7) Sistema de monitoramento através de CFTV (câmeras);
- 8) Sistema de controle de acesso;
- 9) Apresentar atestado demonstrando que a empresa está credenciada a prestar o serviço de manutenção em salas-cofre Rittal/Lampertz de maneira a manter a certificação NBR15.247 ou, alternativamente, atestar aptidão em realizar o teste de estanqueidade anualmente com apresentação de relatório (certificado).

**b.1)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **11.7.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021;

**f.1)** Será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>), e no caso da certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

**g)** Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**11.7.5.1.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.**

**11.8.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**11.8.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.8.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.8.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.8.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.8.4.2.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

**11.8.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**11.8.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.8.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.8.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx);

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**11.8.8.1.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.9.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.9.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.9.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.9.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas da Licitante mais bem classificada, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.9.4.** Após o envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.9.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. FASE RECURSAL**

**12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio

do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.

**12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00 às 17h00, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

**12.3.** As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4.** Será assegurado a Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. PREÇO, DOTAÇÃO E REAJUSTE**

**14.1.** As cláusulas relativas ao preço, repactuação, dotação orçamentária e reajuste são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

### **15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

**15.1.1.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**15.1.2.** Como condição à contratação, ainda, **deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**15.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

**15.2.1.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.2.2.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**15.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**15.3.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> – UASG 925011 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

**15.3.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**15.4.** A adjudicatária:

a) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

**15.5.** Deverá ser prestada a **GARANTIA** conforme consta da minuta do termo de contrato, Anexo I deste Edital.

## **16. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1.** As cláusulas relativas à vigência contratual são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

## **17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**17.1.** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

**17.2.** Observar-se-á o quanto disposto na Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## **18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**18.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**18.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**18.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**18.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**18.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a execução do contrato, as multas serão aplicadas conforme descrito no Anexo I – Minuta Termo de Contrato. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**18.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**18.5.1.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**18.6.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.7.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**19.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**19.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**19.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**19.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**19.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**19.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**19.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**19.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**19.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**19.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade (<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>) e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**19.18.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**19.19.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo II do Edital e as constantes no catálogo afeto ao sistema COMPRASGOV, **PREVALECERÃO PARA TODOS OS EFEITOS AS DO ANEXO II.**

**19.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.

**19.21.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**19.22.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

FABIANA APARECIDA  
OLIVEIRA  
PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
FABIANA APARECIDA OLIVEIRA  
PEREIRA: [REDACTED]  
Dados: 2026.03.20 17:01:20 -03'00'

**FABIANA A. O. PEREIRA – Pregoeira**

**Secretaria Municipal da Fazenda – UASG 925011**



## ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO SF Nº

**PROCESSO: 6017.2026/0004787-1**

### PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o datacenter. tipo Sala Cofre. certificado por Organismo Certificador Independente acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar necessária para sua operação segura e contínua pelo período de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal da Fazenda

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

O Município de São Paulo, por sua **Secretaria Municipal da Fazenda**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 22º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor **EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ..... (nome e função no contratado e CPF), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no DESPACHO SEI XXXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o datacenter. tipo Sala Cofre. certificado por Organismo Certificador Independente acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar necessária para sua operação segura e contínua pelo período de 36 meses.

**1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A infraestrutura do datacenter está instalada no Edifício Othon, Rua Libero Badaró, 190, Centro, São Paulo – SP.

**2.2.** A Contratada deverá prestar serviços técnicos e especializados para o monitoramento, execução, supervisão, e desenvolvimento de planos de manutenção, atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do Data Center da Secretaria Municipal da Fazenda e os serviços previstos no projeto descrito no Termo de Referência, levará em consideração as condições de funcionamento e operacionalidade, realizando sempre que necessário, os devidos ajustes, reparos, assistência técnica e serviços, garantindo a manutenção da conformidade da sala cofre às normas técnicas NBR 15.247 e NBR IEC 60.529 da entidade certificadora ABNT.

**2.3.** O início da execução dos serviços será em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

**3.1.** A descrição detalhada dos serviços de manutenção, treinamento, reposição de peças e demais atividades relacionadas encontra-se estabelecida no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram o presente instrumento para todos os fins.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**4.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**4.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**4.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**4.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**4.7.** Quando do término da vigência contratual, caso seja requisitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, a CONTRATADA manifesta desde já sua concordância em continuar a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, ou até o término de nova licitação e contratação, o que ocorrer primeiro, formalizando-se a prorrogação por meio de aditivo contratual, a fim de evitar a solução de continuidade da prestação dos serviços, observado o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

**5.1.** O valor da presente contratação para o período de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.1.1.** O valor mensal da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.1.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão incluídos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no edital e seus anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**5.2.** Para fazer às despesas do Contrato, foram emitidas as notas de empenho nº ....., no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº **17.20.04.126.4002.2.818.3.3.90.40.00.08.1.759.1383** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

**5.3.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**5.4.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

**5.5.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**5.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

**a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

**b)** A CONTRATADA deverá apresentar, oficialmente, um interlocutor responsável pelo Contrato, bem como seu endereço de e-mail e telefone para contato;

**c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

**d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

**e)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**f)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**g)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**h)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

**i)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

**j)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço

**l)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

**m)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**n)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.1.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**6.1.1.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**6.2.1.** A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**6.2.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, nos moldes da Portaria SF 275/2024.

**7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.1.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**7.1.2.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "PRO RATA TEMPORIS"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu

**7.1.2.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

**7.3.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**7.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados na Portaria SF 275/2024.

**7.4.1.** Antes do pagamento a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**7.4.2.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.4.3.** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.2, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**7.5.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**7.6.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

**7.7.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A execução dos serviços será feita conforme o termo de referência e demais anexos do edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**8.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme cláusula sétima.

**8.2.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**8.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**8.4.** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

**8.5.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**8.5.1.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência.

## **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**9.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;  
e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**9.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura

**9.4.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**9.5.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.

**9.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**b)** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato;

**c)** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;

**d)** Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados;

**e)** Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;

**f)** Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do ajuste, por deixar de apresentar garantia contratual nos termos estipulados na contratação (seja inicial, reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**g)** Multa de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro;

**h)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor mensal do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, a falta será considerada inexecução parcial do contrato;

**i)** Multa de 1% (um por cento), por dia sobre o valor mensal (ou total), em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia corrido. Após o vigésimo dia, a falta será considerada inexecução total do ajuste;

**9.7.** Pelas infrações técnicas do Termo de Referência:

**a)** Caso a CONTRATADA ultrapasse a "Tolerância Máxima" para início do atendimento dos incidentes e requisições, estará sujeita à multa de até 2% do valor anual do contrato;

**b)** Caso a CONTRATADA ultrapasse a "Tolerância Máxima" para resolução dos incidentes e requisições, estará sujeita à multa de até 4% do valor anual do contrato;

**c)** Caso a CONTRATADA descumpra o tempo para início do atendimento de um Chamado Técnico de Atendimento de severidade grave estará sujeita à multa de até 2% do valor anual do contrato;

**d)** Caso a CONTRATADA descumpra o tempo para conclusão de um Chamado Técnico de Atendimento de severidade grave, estará sujeita à multa de até 5% do valor anual do contrato;

**e)** Caso a CONTRATADA descumpra os prazos dispostos no cronograma de manutenção preventiva, estará sujeita à multa de até 1% do valor anual do contrato.

**9.8.** Segue a tabela de níveis dos serviços constante do Termo de Referência:

Severidade	Tempo máximo para início do atendimento	Tempo de Atendimento Máximo (resolução)	Tolerância Máxima para penalidades
Não crítica	Em data a combinar	Em até 15 dias*	N/A
Baixa	8 horas	72 horas	2 falhas no mês ou falhas em 3 meses consecutivos **
Média	2 horas	24 horas	2 falhas no mês ou falhas em 3 meses consecutivos **
Alta	2 horas	8 horas	2 falhas no mês ou falhas em 3 meses consecutivos **
Grave	2 horas	4 horas	N/A

\* O prazo de 15 dias previsto para implementação da solução definitiva de um problema cuja severidade é classificada como “Não Crítica” poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado para até 90 dias, desde que a CONTRATADA apresente, dentro dos 15 dias estipulados, nota técnica que justifique o aumento do prazo.

\*\* Meses consecutivos com falha no indicador de nível de serviço em uma das métricas, porém dentro do limite de tolerância.

**9.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**9.9.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em- pleno vigor todas as condições da contratação.

**9.11.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.13.** São aplicáveis à presente contratação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.14.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.15.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**9.16.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**9.17.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**9.18.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.19.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**9.20.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

**10.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**10.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

**11.1.** Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº ..... no valor de R\$ ....., correspondente ao importe de ..... do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.1.1.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.1.2.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula nona deste contrato.

**11.2.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Portaria SF 338/2021, e/ou de multas aplicadas à empresa CONTRATADA.

**11.3.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, nos termos da Portaria SF 338/2021.

**11.4.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.5.** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Portaria SF 338/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS**

**12.1.** As informações que a CONTRATANTE fornecer, a seu exclusivo critério, para fins de execução do objeto contratual, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, comprometendo a CONTRATADA a:

- a)** Usar as informações para o único propósito de executar os serviços contratados;
- b)** Revelar as informações apenas para os membros de sua organização, necessários à condução do serviço contratado e requerer a eles que também mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c)** Obrigar-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações e dados fiscais e tributários relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, assim como não manter cópias ou arquivos após o término do serviço (dados protegidos pelo sigilo fiscal, conforme art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional)

**12.2.** As obrigações de confidencialidade previstas no item 12.1 estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da CONTRATADA.

**12.3.** A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista na Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**12.4.** Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE.

**12.5.** Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto contratual, os quais deverão ser utilizadas apenas para tal fim.

**12.6.** O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da CONTRATANTE a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**12.7.** No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

**12.8.** A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) os dados se tornarem desnecessários;

b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

c) fim da vigência contratual

**12.9.** A CONTRATADA deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela CONTRATANTE com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

**12.10.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste CONTRATO.

**12.11.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato e no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

**12.12.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta SEÇÃO, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, para eventuais auditorias conduzidas pela CONTRATANTE ou por quem por esta autorizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**16.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**16.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**16.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**16.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**16.6.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.7.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

**16.8.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da CONTRATADA e a ata da sessão pública.

**16.9.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**16.10.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

---

**Representante legal da CONTRATANTE**

---

**Representante legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo SEI nº 6017.2026/0004787-1**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

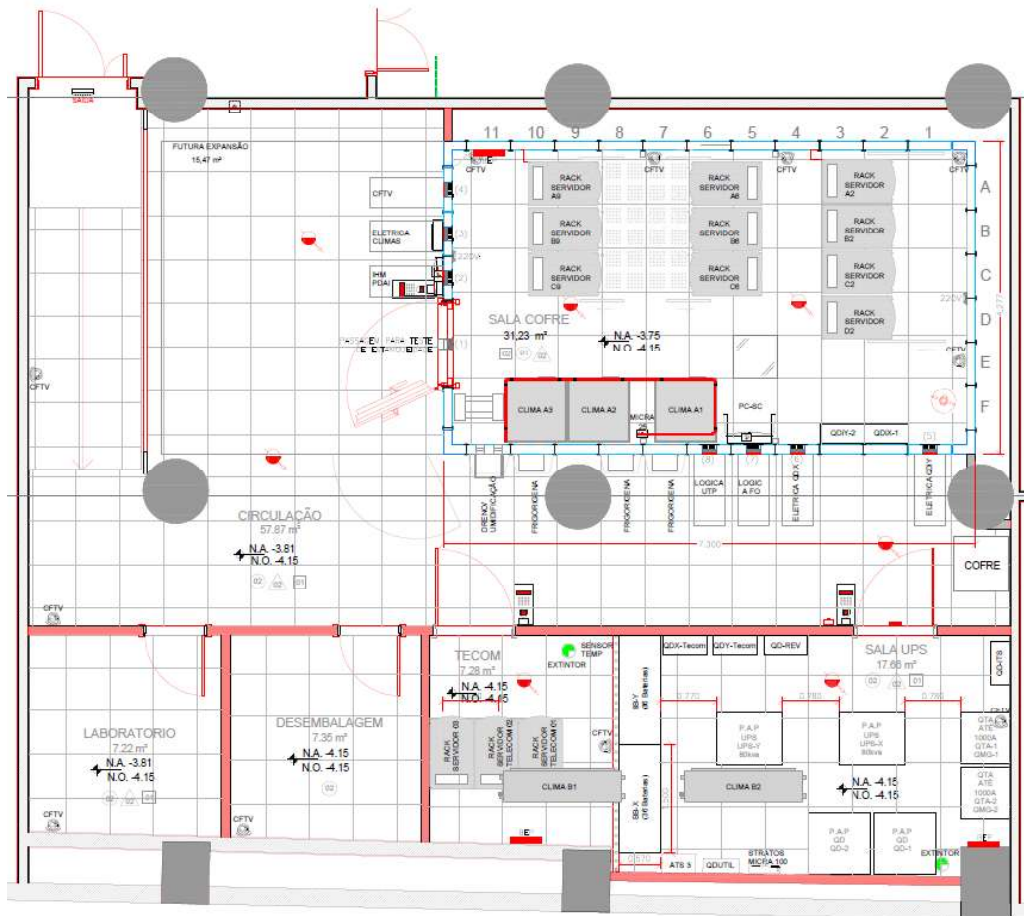
**1.1. Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um datacenter do tipo Sala Cofre certificado por Organismo Certificador Independente acreditado pelo INMETRO conforme normas ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar necessária para sua operação segura e contínua pelo período de 36 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

**1.2. Especificação detalhada do objeto:**

**1.2.1. Descrição da infraestrutura da Sala Cofre**

O datacenter Sala Cofre da Secretaria Municipal da Fazenda compreende uma infraestrutura integrada para o processamento de dados da pasta, composto de sala cofre blindada, sistemas de climatização de precisão e conforto, sistemas de detecção e combate a incêndio, sistemas de CFTV e controle de acesso, sistemas de monitoramento técnico, piso elevado, tomadas e cabos identificados, suas respectivas calhas em leitos aramados, grupo gerador, UPS e sistemas de distribuição de energia.

A infraestrutura está instalada no Edifício Othon, Rua Libero Badaró, 190, Centro, São Paulo – SP.



1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. As seguintes áreas compõem o datacenter:

**1.4.1. Datacenter:** conjunto instalado no primeiro subsolo do edifício, composto pelos seguintes módulos:

**1.4.1.1. Sala Cofre:** Estrutura Certificada ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529 de aproximadamente 31,23 m<sup>2</sup> que é utilizada para hospedar servidores, sistemas de armazenamentos de dados e equipamentos de redes de dados da Secretaria Municipal da Fazenda;

**1.4.1.2. Sala UPS:** Área utilizada para armazenar módulos de UPS / Nobreaks para o centro de processamento de dados, módulos de bateria e quadros de energia;

**1.4.1.3. Sala TELECOM:** Área para armazenamento de equipamentos de redes de telecomunicações da Secretaria Municipal da Fazenda;

**1.4.1.4. Sala de Desembalagem:** Área para armazenamento temporário e desembalagem de equipamentos que serão instalados na Sala Cofre, Sala TELECOM ou Sala UPS;

**1.4.1.5. Laboratório:** Área para trabalhos técnicos de instalação e testes de equipamentos antes da instalação definitiva na Sala Cofre, Sala TELECOM ou Sala UPS;

**1.4.1.6. Área de Circulação:** Área de circulação entre os vários ambientes do Datacenter;

**1.4.1.7. Área das Condensadoras Conforto:** Área externa, localizada no 2º pavimento (teto da escada para o subsolo), onde estão instaladas condensadoras que atendem a sala UPS e TELECOM;

**1.4.1.8. Área das Condensadoras Precisão:** Área externa, localizada no 12º andar (varanda técnica) onde estão instaladas as condensadoras de precisão que atendem à sala cofre;

**1.4.1.9. Sala de Motogeradores:** Sala no segundo subsolo onde estão instalados os dois (2) grupos geradores utilizados para fornecimento de energia para o datacenter em caso de indisponibilidade da rede pública de energia.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses (10 anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

### 3.1. Descrição dos ambientes:

#### 3.1.1. Datacenter:

**3.1.1.1.** A área detalhada na “Ilustração 1” está instalada utilizando-se Piso Técnico Elevado com calhas independentes para passagem de cabos de dados e energia.

**3.1.1.1.a.** Capacidade de carga distribuída mínima de 1.479 Kg/m<sup>2</sup>;

**3.1.1.1.b.** Placas furadas nos locais de insuflação do ar condicionado (corredores frios);

**3.1.1.1.c.** Placas confeccionadas em aço, enchimento de concreto celular antichama e revestidos com material antiestático;

**3.1.1.1.d.** Armação do piso com aterramento.

**3.1.1.2.** Todo o ambiente está coberto com sistema de circuito fechado de TV, inclusive a sala dos motogeradores.

### 3.1.2. Sala Cofre:

- 3.1.2.1. Paredes blindadas de acordo com as especificações da Sala Cofre;
- 3.1.2.2. Quadros de energia independentes (QDX e QDY);
- 3.1.2.3. Equipamentos de condicionamento de ar de precisão operando em alta disponibilidade (N+1) controlando temperatura e umidade;
- 3.1.2.4. Sistema de combate a incêndio com gás FM-200;
- 3.1.2.5. Sensores de detecção precoce de incêndio a laser;
- 3.1.2.6. Sistema de controle de acesso via biometria digital;
- 3.1.2.7. Dez racks de servidor 42U instalados em 3 corredores com sistema de enclausuramento do ar frio;
- 3.1.2.8. Sistema de monitoramento do ambiente;
- 3.1.2.9. Painel de Controle da Sala Cofre (PCSC);

### 3.1.3. Sala UPS:

- 3.1.3.1. Sistema de controle de acesso via biometria;
- 3.1.3.2. Duas UPS de 80 kVA, 220V, autonomia de 07 minutos.
  - 3.3.2.1. Alternativamente poderão estar instaladas duas novas unidades UPS de 60 kVA, as quais serão adquiridas em momento anterior ou posterior da entrada em vigor do contrato de manutenção em tela;
- 3.1.3.3. Módulos de bateria independentes para suportar as UPS;
- 3.1.3.4. Dois quadros de transferência automática (QTA) dimensionados de acordo com a capacidade dos geradores;
- 3.1.3.5. Divisória em gradil entre a Sala UPS e a Sala TELECOM para permitir a circulação de ar entre os dois ambientes;
- 3.1.3.6. Ar condicionado tipo conforto dutado com capacidade de 60.000 BTU/h;
- 3.1.3.7. Quadros de distribuição de energia independentes para conexão das UPS aos QTA da Sala de Geradores (QD1 e QD2);
- 3.1.3.8. Quadros de distribuição de energia independentes para conexão das UPS aos quadros de distribuição da Sala Cofre e Sala TELECOM (QDX e QDY);
- 3.1.3.9. Quadro de revezamento para os sistemas de ar condicionado da Sala UPS e TELECOM (QDREV);
- 3.1.3.10. Quadro elétrico para sistemas de automação (QITS);
- 3.1.3.11. Quadro de Energia para iluminação e utilidades (QDUTIL).
- 3.1.3.12. Sistema de monitoramento do ambiente.

### 3.1.4. Sala TELECOM:

- 3.1.4.1. Sistema de controle de acesso via biometria;
- 3.1.4.2. Ar condicionado tipo conforto dutado com capacidade de 60.000 BTU/h;
- 3.1.4.3. Três racks de servidor de 42U;
- 3.1.4.4. Sensor de detecção precoce de incêndio a laser;

### 3.1.5. Sala de Desembalagem:

- 3.1.5.1. Armários e bancadas de trabalho com alimentação de energia e pontos de rede;

### 3.1.6. Laboratório:

- 3.1.6.1. Armários e bancadas de trabalho com alimentação de energia e pontos de rede;

### 3.1.7. Sala Condensadoras Conforto

- 3.1.7.1. Duas condensadoras conforto de 60.000 BTUs

### 3.1.8. Sala Condensadoras Precisão:

- 3.1.8.1. Três condensadoras de 30 Kw de calor sensível cada;
- 3.1.8.2. Câmera integrada ao CFTV do datacenter.

### 3.1.9. Sala dos Geradores:

- 3.1.9.1. Dois geradores diesel de 260 KVA com atenuadores de ruído de 85 dB(A);
- 3.1.9.2. Câmera integrada ao CFTV do datacenter cobrindo a porta e área interna da Sala dos Geradores;

## 3.2. Inventário de equipamentos

### Geradores:

<b>FABRICANTE</b>	STEMAC	STEMAC
<b>POTÊNCIA kVA</b>	260 KVA	260 KVA
<b>TENSÃO</b>	220Vac	220Vac
<b>PRESTADOR SERVIÇO</b>	TENERG	TENERG
<b>Nº SÉRIE</b>	C7002728C2	C7002728C2
<b>DESCRIÇÃO MOTOR</b>	MWM / 6,12TCA	MWM / 6,12TCA
<b>SÉRIE DO MOTOR</b>	153624	153624
<b>DESCRIÇÃO GERADOR</b>	260016416	260016316

<b>SÉRIE GERADOR</b>	F1T078114	F1T078121
<b>USCA</b>	DS-7420	DS-7420
<b>CORRENTE</b>	631A	631A

**UPS:**

<b>LINHA</b>	X	Y
<b>FABRICANTE</b>	Schneider	Schneider
<b>MODELO</b>	ACTIVE 80.0	ACTIVE 80.0
<b>Nº SÉRIE</b>	1550899	1550898
<b>DATA ATIVAÇÃO</b>	23/02/2017	20/04/2022 (troca de todas as baterias da linha Y)
<b>POTÊNCIA KVA</b>	80 KVA (ou 60 KVA)	80 KVA (ou 60 KVA)
<b>QTD BATERIAS</b>	36	36
<b>FABRICANTE BATERIAS</b>	Getpower	Getpower
<b>MODELO BATERIAS</b>	GP12-100	GP12-100
<b>DATA REF. (FABR. / INST.)</b>	26/12/2016 (ou baterias novas)	20/04/2022 (ou baterias novas)

**Climatização:**

<b>FABRICANTE</b>	EMERSON	EMERSON	EMERSON	CARRIER	CARRIER
<b>MODELO</b>	P1035DA1C6HS1 2S1D070CZ0L0	P1035DA1C6HS12 S1D070CZ0L0	P1035DA1C6HS12 S1D070CZ0L0	42BQA06051 0HC	42BQA0605 10HC
<b>TENSÃO</b>	208V	208V	208V		
<b>Nº SÉRIE</b>	21F011095421660 20001	21F0110954216602 0002	21F011095421660 10002	47168003632 57.	4716800363 257.
<b>DATA ATIVAÇÃO</b>	07/06/2016	07/06/2016	03/06/2016	23/06/2017	23/06/2017

**Quadros Elétricos:**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	SALA COFRE	SALA COFRE	SALA UPS	SALA UPS	SALA UPS	SALA UPS	SALA UPS
<b>TIPO</b>	QDI	QDI	QD	QD	QTA	QTA	ATS ou STS
<b>LINHA</b>	X	Y	1	2	X	Y	n/a
<b>FABRICANTE</b>	ACECO TI	ACECO TI	ACECO TI	ACECO TI	STEMAC	STEMAC	ACECO TI
<b>Nº SÉRIE DE</b>	008/2016	009/2016	006/2016	007/2017	500099 00176	50009900 176	010/2016
<b>CAPACIDADE (V)</b>	230/240V ca	230/240V ca	220/440V ca	220/440V ca	220/440 Vca	220/440V ca	230/240V ca
<b>CAPACIDADE (A)</b>	250A	250A	800A	800A	700A	700A	16A
<b>CAPACIDADE (KVA)</b>	50/25 KVA	50/25 KVA	50KVA	50KVA	132KVA	132KVA	20KVA

<b>DATA ATIVAÇÃO</b>	23/05/2016	23/05/2016	23/05/2016	23/05/2016	23/05/2016	23/05/2016	23/05/2016
<b>DISJUNTOR GERAL MODELO</b>	EZC250N	EZC250N	NS800N	NS800N	AF460-30	AF460-30	IC60N 16A
<b>CORRENTE DISJUNTOR GERAL</b>	250A	250A	800A	800A	700A	700A	16A
<b>TENSÃO DISJUNTOR GERAL</b>	220Vca	220Vca	220Vca	220Vca	220Vca	220Vca	220Vca
<b>QTD DISJUNTORES</b>	36	36	11	11	2	2	9
<b>MODELO DISJUNTORES</b>	IC60N 10A	IC60N 10A	GV2-LE14 10A	GV2-LE14 10A	AF460-30	AF460-30	IC60N
<b>MULTIMIDIADOR</b>	SCHINEIDER / POWER LOGIC PM5300	SCHINEIDER / POWER LOGIC PM5300	SCHINEIDER / POWER LOGIC PM5300	SCHINEIDER / POWER LOGIC PM5300	N/A	N/A	N/A
<b>Nº FASES</b>	3	3	3	3	N/A	N/A	N/A

#### Detecção e Combate a Incêndio:

LOCALIZAÇÃO	TIPO	MODELO	FABRICANTE	Nº DE SÉRIE
SALA COFRE	Detec. Precoce	MICRA 25	STRATOS	N/A
SALA COFRE	Fonte Chaveada	6E1334-3BA10	SIEMIENS	N/A
SALA COFRE	Bateria	NP7-12	YUASA	N/A
SALA COFRE	Cilindro de Gás	AA751693/M1502	KIDDEFIRESISTEM	14788TC
SALA COFRE	Central de Incêndio	RP2002	NOTFIE	05258A
SALA COFRE	Bateria	UP129013V9AH	UNIPOWER	N/A
SALA UPS	Detec. Precoce	MICRA 100	STRATOS	
SALA UPS	Fonte Chaveada	AD-155B	MW	MW02
SALA UPS	Bateria	FP1270S	FIRSTPOWER	N/A
SALA UPS	Extintor PQS 4kg	N/A	N/A	N/A
SALA TELECOM	Extintor PQS 4kg	N/A	N/A	N/A
SALA GERADOR	Extintor PQS Carreta	N/A	N/A	N/A

#### Monitoramento, CFTV e Controle de Acesso: Software CFTV:

Digifort Standard Surveillance 7.2

Cameras:

LOCALIZAÇÃO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE
SALA COFRE	Não informado	MDI3N-2.8	28A1920032B6
SALA COFRE	Não informado	MDI3N-2.8	28A1920032B7
SALA COFRE	Não informado	MDI3N-2.8	28A1920031FA
SALA COFRE	Não informado	MDI3N-2.8	28A19200322A
SALA COFRE	Não informado	MDI3N-2.8	28A19200325B
CIRCULAÇÃO	Não informado	MDI3N-2.8	28A1920032BB3

Circulação principal	Não informado	MDI3N-2.8	28A19200329C
LABORATÓRIO	Não informado	NDVLM2M-2.8	28A192003394
DESEMBALAGEM	Não informado	MDI3N-2.8	28A1920031A3
SALA TELECOM	Não informado	MDI3N-2.8	28A192003215
SALA UPS	Não informado	MDI3N-2.8	28A192003222
SALA GERADOR	Não informado	DVLMZ2MCM-309	28A192001743
	Não informado	BVELMZ2M	28A192002E10

Software Controle de Acesso: ZKAccess

Leitores Biométricos: TF1700 (Sala Cofre, Sala Telecom, Sala UPS)

Servidor CFTV e Controle de Acesso: Dell Power Edge R530

Switch: Micronet 24 portas

Monitoramento Ambiental:

LOCALIZAÇÃO	MODELO	FABRICANTE	Nº DE SÉRIE
SALA COFRE	CMC III PU	RITALL	33758530
SALA COFRE	CMC I/O UNIT	RITALL	
SALA UPS	CMC I/O UNIT	RITALL	

\* Diversos sensores de umidade, líquido, porta, temperatura, gás, gerador, UPS, sistema de detecção de incêndio etc.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

**Serviços de Manutenção Continuada:** Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados para monitoramento, execução, supervisão, e desenvolvimento de planos de manutenção, atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do datacenter da Secretaria Municipal da Fazenda e os serviços previstos neste projeto, levando em consideração as condições de funcionamento e operacionalidade, realizando, sempre que necessário, os devidos ajustes, reparos, assistência técnica e serviços, garantindo a manutenção da conformidade da sala cofre às normas técnicas NBR 15.247 e NBR IEC 60.529 da entidade certificadora ABNT.

##### 4.1. Condições gerais:

**4.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, oficialmente, um interlocutor responsável pelo Contrato, bem como seu endereço de e-mail e telefone para contato;

**4.1.2.** Além dos serviços periódicos estabelecidos nos demais itens, a CONTRATADA prestará serviços sob demanda para corrigir problemas da infraestrutura (corretivas) e para suportar a CONTRATANTE em relação ao funcionamento do datacenter.

**4.1.2.a.** Não haverá limites em relação ao número de visitas para manutenções corretivas ou solicitações de suporte;

**4.1.3.** Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

**4.1.4.** Caberá à CONTRATADA emitir laudo técnico apontando a causa-raiz dos problemas e as ações necessárias para sua solução;

**4.1.5.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de CD's, DVD's e/ou outras mídias de atualização dos equipamentos e/ou sistemas de que trata ao presente Termo de Referência;

**4.1.6.** Caberá à CONTRATADA fornecer, sem custo adicional, todos os insumos necessários à manutenção do datacenter, incluindo itens como ferramentas e utensílios, tintas, óleos, lubrificantes e similares, tomadas elétricas, cabos de energia, placas de piso elevado e fechaduras, dentre outros necessários ao correto funcionamento da infraestrutura.

**4.1.6.a.** Em caso de instalação ou rearranjo de equipamentos no datacenter, poderá ser necessária a instalação de novos circuitos elétricos, ajustes na configuração das placas de piso elevado, ajustes na infraestrutura de enclausuramento do ar frio e demais ações correlatas. Tais atividades, incluindo o material necessário para sua execução, são de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.1.7.** Todas as peças, componentes, equipamentos e insumos de reposição, bem como materiais auxiliares que se façam necessários, deverão ser originais, do mesmo fabricante ou representante por ele autorizado, e estarem contemplados no preço da CONTRATADA;

**4.1.8.** Caberá à CONTRATADA reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão de obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato;

**4.1.9.** No caso de dano à Célula IT (Sala Cofre), a CONTRATADA deverá realizar o reparo independente de quem o tenha causado.

**4.1.10.** No caso de dano em qualquer dos elementos componentes da Célula IT, a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de sua substituição, emitindo laudo técnico relacionando o dano ocorrido à manutenção das características construtivas de segurança da Célula IT. Este laudo deve ser conclusivo quanto ao impacto do dano nas características construtivas da Célula IT e em seu nível de proteção;

**4.1.10.a.** Em caso de a CONTRATANTE possuir parecer diverso da CONTRATADA quanto à necessidade de substituição a que se refere o subitem anterior em qualquer elemento componente da Célula IT, prevalecerá o parecer da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá cumprir as exigências da CONTRATANTE descritas nesse documento;

**4.1.10.b.** Eventuais manutenções na Célula IT (sala cofre) não poderão prejudicar a certificação de segurança atribuída à infraestrutura.

**4.1.11.** O profissional da CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o procedimento interno da CONTRANTE para atendimento de chamados técnicos relacionados ao datacenter, às salas auxiliares, e à circulação de pessoas e profissionais nas dependências do Edifício Othon;

**4.1.12.** O profissional da CONTRATADA deverá circular nas dependências da CONTRATANTE devidamente identificado;

**4.1.13.** Ao realizar atendimento de chamados técnicos de manutenção, o profissional da CONTRATADA deverá utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) aplicáveis, fornecidos pela própria CONTRATADA;

**4.1.14.** Após a conclusão do atendimento e solução do problema reportado através de abertura de Chamado Técnico de Manutenção, a CONTRATADA comunicará esse fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará sua autorização para encerramento do atendimento. Caso a CONTRATANTE entenda que a causa-raiz do problema não foi solucionada, o chamado técnico de manutenção deverá permanecer "aberto" até que o problema seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA;

**4.1.15.** A CONTRATADA deverá notificar o gestor do contrato ou, em sua ausência, um Coordenador de Turno da CONTRATANTE, sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis. A relação nominal dos Coordenadores de Turno da CONTRATANTE constará em procedimento interno da CONTRATANTE para atendimento de chamados técnicos relacionados ao Centro de Processamento de Dados;

**4.1.16.** A relação nominal dos membros da equipe técnica da CONTRATANTE autorizados a abrir e fechar Chamados Técnicos de Manutenção constará no procedimento interno da CONTRATANTE para atendimento de chamados técnicos relacionados ao datacenter;

**4.1.17.** Durante os 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento do contrato, a CONTRATADA se comprometerá a participar do processo de transição dos serviços contratados, em conjunto com a empresa sucessora e a CONTRATANTE, disponibilizando todas as informações pertinentes ao serviço;

## **4.2. Serviço de Monitoramento**

**4.2.1.** Serviço de monitoramento remoto da infraestrutura do datacenter em tempo real, executado em regime contínuo, 24 horas por dia, 365 dias por ano, para identificação de falhas nos componentes críticos do datacenter, bem como de identificação de parâmetros ambientais (temperatura, umidade, etc) fora dos padrões estabelecidos;

**4.2.2.** Serviço de monitoramento deverá ser realizado a partir das dependências da CONTRATADA, com equipe dedicada e pelo menos dois operadores por turno, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços.

**4.2.3.** Após identificado o evento, os agentes deverão acionar imediatamente o(s) profissional(is) qualificados e mais próximos à localidade para resolução do incidente;

**4.2.4.** A central de monitoramento deverá possuir um PDR (Plano Disaster Recovery), com as condições de visualização caso qualquer problema seja apontado na central principal, sendo transferido imediatamente para outro local. No caso de indisponibilidade da central de monitoramento remoto, além do PDR a contratada deverá deslocar um técnico ao ambiente da CONTRATANTE até o pleno restabelecimento do sistema.

**4.2.5.** O sistema de monitoramento deverá gerar relatórios gerenciais que permitam a avaliação de estatísticas e indicadores como: número de eventos relacionados a todos os sistemas de alarme indicados neste item e indicadores de disponibilidade dos subsistemas.

**4.2.6.** A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura elétrica dedicada à central de monitoramento (Gerador e UPS), para suportar a operação 24h x 7d x 365.

**4.2.7.** A comunicação entre o datacenter e a Central de Monitoramento e Controle deverá ocorrer por duas redes de dados distintas e links dedicados fornecidos pela CONTRATADA.

**4.2.8.** Estes links deverão ser providos por operadoras distintas e preferencialmente por meios de transmissão distintos (Fibra/ par metálico/ rádio e outros aplicáveis)

**4.2.8.a.** Em caso de indisponibilidade dos links de comunicação da CONTRATADA por período superior a duas horas, esta deverá manter técnico residente na localidade da Secretaria, executando periodicamente rondas nos diversos ambientes do datacenter, a fim de identificar eventuais problemas na infraestrutura de forma proativa.

**4.2.9.** A equipe de monitoramento deverá estar integrada ao sistema de campo via rádio e telefone.

### **4.3. Manutenção da Sala Cofre**

Serviços periódicos de manutenção realizados na sala cofre. Tem como objetivos: manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos; garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente; e manter os testes dos sistemas evidenciados. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**4.3.1.** Porta da sala: Verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro switch;

**4.3.2.** Blindagens: Verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos;

**4.3.3.** Luminárias: Verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação.

**4.3.4.** Paredes (painéis): Verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas.

**4.3.5.** Painéis elétricos: Verificação das réguas, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e trafo; verificação de tensão de saída, carga e baterias; verificação dos temporizadores, LEDs de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis, verificação e lubrificação das fechaduras, verificação da pintura.

**4.3.6.** Testes: Testes de fechamento da porta; das luzes de emergência; da sinalização áudio visual após alarme; do tempo de atuação do nobreak; testes de reset da sala e testes após reset, verificando se a sala se rearma automaticamente após reset.

**4.3.7.** Auditoria/Verificação anual da estanqueidade da célula de segurança (Sala-Cofre) pela ABNT ou entidade credenciada pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 15.247.

**4.3.8.** Periodicidade e limite dos serviços de manutenção do Data Center:

**4.3.9.** Sala Cofre: 31,17 m<sup>2</sup>

<b>Célula Sala Cofre</b>	<b>Visitas Ano</b>
Portas.	4
Blindagens.	4 <sup>(1)</sup>
Painéis e Luminárias.	4
Elementos da Sala IT.	2
Auditoria de Estanqueidade da Sala Cofre.	1

(1) Incluindo até 4 aberturas e fechamentos de blindagem ao ano

### **4.4. Manutenção dos Pisos Elevados**

Serviços periódicos de manutenção realizados nos pisos técnicos elevados existentes dentro das salas. Tem como objetivo: evitar que placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes; ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso; manter a sala em bom estado de conservação; e evitar danos aos cabos elétricos e de dados. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**4.4.1.** Nivelamento: Verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical); verificação do alinhamento horizontal das placas; verificação dos suportes das placas.

**4.4.2.** Reforços: Verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais.

**4.4.3.** Placas: Identificação e substituição de placas defeituosas;

**4.4.4.** Leitos aramados: Verificação visual dos leitos aramados; execução de realinhamentos e mudanças de rotas.

**4.4.5.** Periodicidade e limite dos serviços de manutenção dos pisos elevados:

**4.4.6.** Piso elevado: 141,48 m<sup>2</sup>

**4.4.7.** Ambientes: Datacenter / Sala UPS / Sala TELECOM / Desembalagem / Laboratório / Corredor Técnico

Piso Elevado	Visitas Ano
Nivelamento.	4
Reforços.	1
Troca de placas do piso	4 <sup>(2)</sup>
Leitos aramados: novos e alteração da rota	4 <sup>(3)</sup>

<sup>(2)</sup> Incluindo a substituição de até 4 placas ao ano.

<sup>(3)</sup> Incluindo a instalação de até 2m lineares ao ano.

#### **4.5. Limpeza Geral e Conservação:**

Serviços periódicos de limpeza realizados nas dependências do datacenter. Tem como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas. Contempla a limpeza dos seguintes componentes:

**4.5.1.** Piso de fundo: Aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;

**4.5.2.** Piso elevado (superficial): Aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido;

**4.5.3.** Piso elevado (pesada): Aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);

**4.5.4.** Leitos aramados: Aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala cofre, sala de UPS e sala de operações;

**4.5.5.** Elementos da Sala Cofre: Aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás FM200);

**4.5.6.** Portas: Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;

**4.5.7.** Luminárias: Limpeza da superfície refletora, das lâmpadas e das grelhas difusoras;

**4.5.8.** Mobiliário: Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala cofre, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia da sala cofre e sala de UPS.

**4.5.9.** Repintura ou retoques em portas, parede, pisos e tubulações que apresentarem desgaste.

**4.5.10.** Área limpeza e conservação: 141,48 m<sup>2</sup>

**4.5.11.** Ambientes: Datacenter / Sala UPS / Sala TELECOM / Desembalagem / Laboratório / Corredor Técnico / Condensadoras

**4.5.12.** Periodicidade e limite dos serviços de limpeza geral:

Limpeza e Conservação	Visitas Ano
Piso Elevado / Piso de Fundo.	2
Leito aramado e Cabos.	2
Elementos da Sala IT, Portas, Luminárias e Móveis.	2
Pintura e retoque	1

#### **4.6. Manutenção dos Sistemas de Energia**

Serviços periódicos de manutenção *in loco* nos elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que alimentam o datacenter. Tem como principal objetivo evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção, e manter os elementos operando normalmente. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**4.6.1.** Quadros de força: Verificação da corrente de alimentação por fase; da tensão de alimentação por fase; das réguas de bornes; dos barramentos; das canaletas de cabos; dos armários dos painéis; inspeção termográfica; e realização de limpeza interna dos painéis.

**4.6.2.** Aterramento: Verificação da malha de aterramento, dos jumpers na estrutura; dos jumpers no piso elevado; do aterramento dos equipamentos; e medição da resistência de aterramento.

**4.6.3.** Pontos de energia e disjuntores: Verificação das tomadas de força dos equipamentos; fixação e aperto de suportes; mudança de local de pontos de energia e disjuntores.

**4.6.4.** Manutenção de UPS: Verificação da tensão e corrente de alimentação por fase; ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada; verificação da tensão e corrente de saída por fase; ajuste do voltímetro e amperímetro

de saída; verificação dos disjuntores; reaperto dos bornes e terminais; limpeza do painel; verificação fechos do painel; e configuração do programador.

**4.6.5.** Manutenção de baterias: Verificação do estado geral dos bornes; limpeza da superfície externa; limpeza e reaperto dos bornes; verificação de vazamentos; e medição da tensão das baterias;

**4.6.6.** Manutenção dos geradores: Verificação do nível de óleo do cárter; do nível e da temperatura da água do sistema de arrefecimento; dos filtros de ar; de vazamentos no motor e no tanque de serviço; das válvulas e tubulações; do nível do combustível; medição da tensão das baterias; verificação do painel de comando; testes de partida do gerador; medição do tempo de entrada em carga; verificação da tensão e frequência gerada; e registro da indicação do horímetro;

**4.6.7.** A CONTRATADA deverá fornecer óleo diesel padrão S500 para reabastecimento dos tanques dos grupos geradores de modo a garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o datacenter;

**4.6.8.** Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de energia:

Sistemas de Energia	Visitas Ano
QDF: reapertos e limpeza.	4
Aterramento	4
Mudança de até 2 pontos de energia e disjuntores	4 <sup>(4)</sup>
Manutenção de UPS (2 equipamentos de 80kVA, ou 2 equipamentos de 60 kVA)	4
Manutenção de baterias	4
Manutenção de GMG (2 equipamentos de 260 KVA)	12

(4) Limitado a 4 intervenções ao ano.

#### 4.7. Plano de Manutenção do Sistema de Climatização

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do datacenter. Tem como principais objetivos: evitar intervenções corretivas e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**4.7.1.** Circuito Frigorígeno: Medição da pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível do óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores; verificação da resistência do cárter do compressor; da pressão diferencial do filtro secador do gás refrigerante; do funcionamento das válvulas de expansão; da válvula solenoide; do visor de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor; e limpeza dos equipamentos.

**4.7.2.** Evaporadores: Verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca; limpeza do trocador de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água; identificar vazamentos nos drenos.

**4.7.3.** Condensadores: Limpeza e lavagem dos trocadores de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores; medição das temperaturas de entrada e saída; verificação de atuação do termostato; verificar configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos.

**4.7.4.** Quadro de comando: Verificação dos disjuntores, reaperto dos bornes; verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste; da régua de bornes; das configurações de temperatura máxima e mínima; das configurações de umidade relativa máxima e mínima; dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes.

**4.7.5.** Tubulação: Verificação dos suportes e fixações; e verificação do isolamento térmico.

**4.7.6.** Temperaturas: Verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar.

**4.7.7.** Outros itens: Verificação da necessidade de recarga de gás refrigerante; identificação de necessidade de retífica dos compressores; lavagem dos condensadores; levantamento de temperaturas (hot spot).

**4.7.8.** Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de climatização:

**4.7.9.** Equipamentos tipo Self de Precisão: 03 x 30 KW

**4.7.10.** Equipamentos tipo Split de Conforto: 02 x 5 TR

Sistemas de Climatização	Visitas Ano
Troca de Filtros de Ar	2 <sup>(5)</sup>
Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	1

Retífica de compressores (caso necessário)	1
Check-up preventivo e lavagem do condensador.	6
Levantamento de temperaturas (hot spots).	6

(5) Incluindo a substituição de até 2 (dois) filtros por equipamento ao ano.

#### 4.8. Manutenção do Sistema de Detecção e Combate a Incêndios

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios. Tem como principais objetivos garantir que o sistema de combate a incêndios esteja operante e em bom estado de funcionamento, e diminuir as ações corretivas nos equipamentos. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**4.8.1. Detecção precoce:** Verificação dos parâmetros de configuração; dos logs de alarmes; troca dos filtros de ar; verificação das tubulações, orifícios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.

**4.8.2. Gás FM-200:** Verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás); verificação do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional; do funcionamento dos alarmes; da válvula solenoide; das tubulações de descarga e suportes; dos bicos difusores de gás; da fixação e apoio do recipiente; e realização de teste hidrostático do recipiente.

**4.8.3. Detecção convencional:** Verificação da régua de bornes e terminais; da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços; verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; teste dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; medição da tensão das baterias.

**4.8.4. Painel de alarmes:** Verificação da sinalização visual e sonora; da régua de bornes e terminais; do intertravamento com outros painéis; do cabeamento; e limpeza do painel.

**4.8.5. Verificação dos extintores convencionais de incêndio e substituição/recarga em caso de necessidade ou vencimento.**

**4.8.6. Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de detecção e combate a incêndios:**

**4.8.7. Áreas sistema de combate incêndios: Sala Cofre 31,17 m<sup>2</sup>**

Sistemas de Detecção/Combate a Incêndio	Visitas Ano
Detecção precoce; testes, troca de filtros e tubulação.	4
FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações.	4
Detecção Convencional: testes	4
Teste outros sistemas de combate	4
Verificação extintores convencionais	4

#### 4.9. Manutenção do Sistema de Supervisão de Monitoramento Remoto:

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de monitoramento remoto. Tem como principal objetivo garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**4.9.1. CMC (Comunicação Mediada por Computador):** Verificação dos parâmetros de configuração; do log dos eventos; do hardware (servidor) que abriga o sistema; do software gerenciador do sistema de CMC; da comunicação TCP/IP; dos painéis; dos conectores de interligação; do cabeamento de alarmes; dos sensores (temperatura, umidade, estado da porta, presença, vibração e outros); e revisão dos limites geradores dos alarmes. Testes de envio de alertas via e-mail e via SMS.

**4.9.2. Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de supervisão e monitoramento remoto:**

Sistema de Supervisão e Controle	Visitas Ano
Testes de intertravamento	4
Verificação de parâmetros / configurações	4

#### 4.10. Manutenção do Sistema de Controle de Acesso

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de controle de acesso. Tem como objetivos garantir que o acesso às dependências do datacenter esteja monitorado e os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**4.10.1. Leitores biométricos:** Verificação do funcionamento dos leitores biométricos; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento; verificação das configurações; testes de leitura de impressões digitais.

**4.10.2. Fechaduras eletrônicas e magnéticas:** Teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.

**4.10.3. Software:** Verificação do funcionamento do software de controle de acesso.

**4.10.4. Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de controle de acesso:**

**4.10.5. Quantidade de controle de acesso e ambientes:** 3 Controles de Acesso Biométricos

Sistema de Controle de Acesso	Visitas Ano
Manutenção dos leitores de proximidade	4

#### 4.11. Manutenção do Sistema de CFTV

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema do circuito fechado de TV. Tem como principal objetivo garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação a qualquer tempo. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**4.11.1. Câmeras:** Verificação do funcionamento das câmeras IP, limpeza das câmeras, ajustes no posicionamento; e verificação do cabeamento.

**4.11.2. Software:** Verificação da gravação das imagens;

**4.11.3. Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de CFTV:**

**4.11.4. Quantidade de câmeras e ambientes:** 09 x Câmeras Indoor + 01 x Câmera Outdoor

Manutenção de CFTV	Visitas Ano
Câmeras	3
Software	3

#### 4.12. Dynamic "As Built"

Serviços periódicos de atualização dos desenhos técnicos do datacenter, com o objetivo de manter os projetos atualizados, da forma como o ambiente se encontra. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF, dos seguintes itens:

**4.12.1. Layout da sala cofre e sala de operações;**

**4.12.2. Layout do piso elevado e leitos aramados;**

**4.12.3. Layout do ar condicionado;**

**4.12.4. Projeto elétrico.**

Periodicidade e limite dos serviços de atualização dos desenhos técnicos:

Dynamic "As Built"	Visitas Ano
Lay-out da sala cofre e sala de operações	3
Lay-out do piso elevado / leito aramado.	3
Lay-out ar condicionado	3

#### 4.13. Treinamento dos colaboradores da Secretaria Municipal da Fazenda

Serviços periódicos de treinamento dos colaboradores da Secretaria Municipal da Fazenda, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do datacenter. Compreende os seguintes treinamentos:

**4.13.1. Manual de normas e procedimentos;**

**4.13.2. Operação e controle de climatização;**

**4.13.3. Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;**

**4.13.4. Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.**

#### 4.13.5. Periodicidade e limite dos serviços de atualização dos desenhos técnicos:

Treinamento	Visitas Ano
Manual de normas e procedimentos	1
Operação e controle de climatização	1
Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios	1
Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto	1

#### 4.14. Treinamento dos profissionais envolvidos no serviço de manutenção

**4.14.1.** Deverá ser elaborado um programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto dessa contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões da CONTRATANTE, normas técnicas e regulamentadoras, bem como legislações aplicáveis.

#### 4.15. Auditoria Física

**4.15.1.** Serviços periódicos de auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue à CONTRATADA, constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrados nos diversos ambientes do datacenter da CONTRATANTE.

#### 4.15.2. Periodicidade e limite dos serviços de auditoria física:

Auditoria Física	Visitas Ano
Auditoria	1

#### 4.16. Peças de reposição

**4.16.1.** Todas as peças, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva devem estar inclusas no escopo da proposta.

**4.16.2.** Todas as peças, componentes, equipamentos e insumos de reposição, bem como materiais auxiliares que se façam necessários deverão ser originais, do mesmo fabricante ou representante por ele autorizado.

**4.16.3.** Não deverá ser inclusa a substituição de equipamentos ao final da vida útil.

#### 4.17. Atendimento programado e corretivo

**4.17.1.** Deverá ser fornecida uma estrutura de monitoração e pronto atendimento 24x7x365 e equipes que entrarão em ação imediatamente em caso de uma ocorrência crítica.

**4.17.2.** Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE central de atendimento através de telefone 0800 para contato com a CONTRATADA. Este serviço deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

**4.17.3.** Atividades preventivas que possam causar indisponibilidade aos serviços de TI da CONTRATANTE deverão ser executadas em horário e dia definidos pela CONTRATANTE.

#### 4.18. Nível de Serviço:

**4.18.1.** A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos de manutenção da CONTRATANTE segundo as definições, a tabela de níveis de serviço e as severidades descritas a seguir;

**4.18.2.** Após conclusão dos chamados técnicos de manutenção serão apurados prazos decorridos até a solução dos problemas;

**4.18.3.** Entende-se por "Tempo de Atendimento" o período entre a abertura do chamado e sua conclusão;

**4.18.4.** O tempo decorrido para a solução do chamado em que este esteja classificado com status SUSPENSO poderá ser expurgado do "Tempo de Atendimento";

**4.18.5.** O status SUSPENSO só poderá ser utilizado nos seguintes casos:

**4.18.5.a.** Caso haja dependência da CONTRATANTE para continuidade da execução das atividades técnicas pela CONTRATADA;

**4.18.5.b.** A critério/conveniência da CONTRATANTE;

**4.18.6.** A contagem do tempo para início do atendimento se iniciará a partir da abertura do chamado e se encerrará quando técnicos da CONTRATADA chegarem à sala onde está situado o setor responsável pela operação da infraestrutura física do ambiente do datacenter;

**4.18.7.** Ao solicitar abertura de chamados técnicos de manutenção, a CONTRATANTE irá classificá-los segundo a severidade do problema apresentado, de acordo com o seguinte critério:

**4.18.7.a. Não Crítica** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, não possuem necessidade de atendimento imediato, sendo que estes eventos não podem prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados ao datacenter;

**4.18.7.b. Severidade Baixa** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, possuem necessidade de atendimento imediato, sendo que estes eventos podem ou não prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados ao datacenter;

**4.18.7.c. Severidade Média** - eventos que:

**4.18.7.c.i.** causam a perda de um ou mais equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;

**4.18.7.c.ii.** podem causar a parada de algum ativo de TI, caso persistirem;

**4.18.7.c.iii.** causam vazamento de qualquer espécie em qualquer ambiente do Datacenter;

**4.18.7.c.iv.** causam a parada de uma evaporadora ou insufladora do sistema de climatização;

**4.18.7.c.v.** podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade baixa.

**4.18.7.d. Severidade Alta** - eventos que:

**4.18.7.d.i.** causam perda de todos os equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;

**4.18.7.d.ii.** tenham causado a parada de algum ativo de TI;

**4.18.7.d.iii.** causam parada, mesmo que parcial, ou perda de funcionalidades dos sistemas de monitoração do datacenter e de detecção, alarme e combate a incêndio;

**4.18.7.d.iv.** causam impedimento do controle de acesso físico à sala-cofre e às salas de energia;

**4.18.7.d.v.** causam impacto nos níveis de proteção definidos pelas normas de certificação usadas para construção da sala-cofre da CONTRATANTE;

**4.18.7.d.vi.** podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade média e/ou baixa.

**4.18.7.e. Severidade Grave** - eventos que:

**4.18.7.e.i.** causam a parada de duas ou mais evaporadoras ou insufladoras do sistema de climatização;

**4.18.7.e.ii.** causam a parada total dos ativos de TI do Datacenter;

**4.18.7.e.iii.** podem causar a parada total dos ativos de TI do Datacenter, se persistirem;

**4.18.7.e.iv.** necessidade de reabastecimento de diesel por conta de interrupção de fornecimento de energia da rede pública sem previsão de retorno;

**4.18.7.e.v.** causam a parada total do sistema elétrico ou de climatização na sala-cofre e nas salas de energia;

**4.18.7.e.vi.** podem causar a parada total do sistema elétrico ou de climatização na sala-cofre e nas salas de energia;

**4.18.7.e.vii.** podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade alta, média e/ou baixa.

**4.18.8.** Caso o evento possua características que permitam caracterizá-lo em mais de uma severidade, ele será classificado com a maior severidade (menor tempo para início do atendimento e menor tempo de atendimento);

**4.18.9.** A CONTRATANTE poderá, motivado por fatores agravantes ou atenuantes, modificar a severidade dos chamados para níveis superiores ou inferiores. Nestes casos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, as modificações da severidade serão justificadas e os prazos dos chamados serão zerados e passarão a contar do início, aplicados à nova classificação;

**4.18.10.** Os incidentes e solicitações devem ser prestados de acordo com a seguinte tabela de nível de serviços:

Severidade	Tempo máximo para início do atendimento	Tempo de Atendimento Máximo (resolução)	Tolerância Máxima para penalidades
Não crítica	Em data a combinar	Em até 15 dias*	N/A
Baixa	8 horas	72 horas	2 falhas no mês ou falhas em 3 meses consecutivos **
Média	2 horas	24 horas	2 falhas no mês ou falhas em 3 meses consecutivos **
Alta	2 horas	8 horas	2 falhas no mês ou falhas em 3 meses consecutivos **
Grave	2 horas	4 horas	N/A

\* O prazo de 15 dias previsto para implementação da solução definitiva de um problema cuja severidade é classificada como "Não Crítica" poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado para até 90 dias, desde que a CONTRATADA apresente, dentro dos 15 dias estipulados, nota técnica que justifique o aumento do prazo.

\*\* Meses consecutivos com falha no indicador de nível de serviço em uma das métricas, porém dentro do limite de tolerância.

**4.18.11.** Os atendimentos aos chamados não poderão ser interrompidos sem anuência da CONTRANTE, até o completo restabelecimento dos equipamentos, sistemas ou componentes, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos ou feriados;

**4.18.12.** São considerados recorrentes aqueles problemas que se repetem por 3 (três) ou mais vezes num período contínuo de 90 dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado técnico de manutenção;

**4.18.13.** Qualquer peça, componente, equipamento ou insumo que apresente problemas recorrentes deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da formalização desta ocorrência pela CONTRATANTE, que deverá ser feita através de um novo chamado técnico de manutenção.

**4.19.** Relatórios: A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente até o quinto dia útil do mês relatório com:

**4.19.1.** Descritivo das ações de manutenção preventivas realizadas no mês anterior;

**4.19.2.** Lista de incidentes e requisições com suas severidades, horário de abertura, horário de início de atendimento, horário de resolução e ações executadas para atendimento.

## **5. Serviços de Manutenção Excepcionais:**

Além das atividades de manutenção continuada, manutenções corretivas e atividades de suporte, as seguintes atividades deverão ser executadas em momentos específicos durante a vigência do contrato:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Substituição de todas as baterias do banco de baterias dos sistemas UPS	Mês 30
Repintura geral do datacenter e sala de geradores	Mês 30
Teste Hidrostático / Recarga (Em caso de necessidade) equipamentos de combate a incêndio (extintores e cilindro FM-200).	Mês de vencimento dos testes dos equipamentos (a cada 5 anos)

## **6. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

### **6.1. Sustentabilidade**

Este conceito não se aplica ao objeto licitado.

### **6.2. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/21).

### **6.3. Garantia da contratação**

**6.3.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas no termo de contrato.

**6.3.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**6.3.3.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

### **6.4. Vistoria**

**6.4.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

**6.4.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**6.4.3.** Para realizar a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.4.4.** A visita técnica dos representantes da empresa deverá ser acompanhada por um dos fiscais do contrato, ou por técnicos designados da área demandante.

- 6.4.5.** A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, através de pedido por correspondência eletrônica (e-mail) enviado aos fiscais de contrato nomeados para representar a Secretaria Municipal da Fazenda, e, de comum acordo, reservar uma determinada data e hora.
- 6.4.6.** É vedado o alcance da vistoria extrapolar o escopo da presente licitação, devendo se restringir às áreas físicas relacionadas ao datacenter de SF.
- 6.4.7.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4.8.** Mediante solicitação por e-mail à equipe técnica designada, poderão ser enviados às empresas interessadas os documentos técnicos de referência desta licitação, a saber:
- 6.4.8.1.** Planta técnica baixa, corte horizontal do datacenter de SF;
  - 6.4.8.2.** Termo de Referência;
  - 6.4.8.3.** Estudo Técnico Preliminar.
- 6.4.9.** A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar atestado formal (conforme modelo no ANEXO I deste T.R.), renunciando à realização da vistoria do local, conforme prevê o art. 63, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**7.1.1.** A execução do objeto terá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1.1.** Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço;
- 7.1.1.2.** Caso houver prorrogação de prazo concedida por no máximo mais 30 dias, ou menos, o início da operação se dará ao término do prazo de implementações concedido;
- 7.1.1.3.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: estes detalhes estão pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

### **7.1.2. Local da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: rua Líbero Badaró nº 190, esquina com a Praça do Patriarca nº 59, Edifício Othon.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. Preposto:**
- 8.3.1.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
  - 8.3.2.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
  - 8.3.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **8.4. Rotinas de fiscalização contratual:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com as atribuições elencadas no art. 120, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

#### **8.5. Rotinas de gestão contratual**

**8.5.1.** Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos todas as atribuições elencadas no art. 118, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

### **9. Infrações e sanções administrativas.**

**9.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação formal, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**9.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

**9.3** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.

**9.4** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;
- d) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados;
- e) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista; na reincidência, será aplicado o dobro;

- f) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do ajuste, por deixar de apresentar garantia contratual nos termos estipulados na contratação (seja inicial, reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- g) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro;
- h) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor mensal do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, a falta será considerada inexecução parcial do contrato;
- i) Multa de 1 % (um por cento), por dia sobre o valor mensal (ou total), em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia corrido. Após o vigésimo dia, a falta será considerada inexecução total do ajuste.

**9.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**9.6** Demais cláusulas relativas às sanções administrativas constarão na minuta do termo de contrato, que será disponibilizada no Edital de Licitação.

## **10. Infrações e sanções técnicas.**

**10.1.** Caso a CONTRATADA ultrapasse a “Tolerância Máxima” para início do atendimento dos incidentes e requisições, estará sujeita à multa de até 2% do valor anual do contrato;

**10.2.** Caso a CONTRATADA ultrapasse a “Tolerância Máxima” para resolução dos incidentes e requisições, estará sujeita à multa de até 4% do valor anual do contrato;

**10.3.** Caso a CONTRATADA descumpra o tempo para início do atendimento de um Chamado Técnico de Atendimento de severidade grave estará sujeita à multa de até 2% do valor anual do contrato;

**10.4.** Caso a CONTRATADA descumpra o tempo para conclusão de um Chamado Técnico de Atendimento de severidade grave, estará sujeita à multa de até 5% do valor anual do contrato;

**10.5.** Caso a CONTRATADA descumpra os prazos dispostos no cronograma de manutenção preventiva, estará sujeita à multa de até 1% do valor anual do contrato.

## **11. Condições Gerais Comerciais:**

**11.1.** A CONTRATADA disporá de 30 dias após emissão da Ordem de Serviço para início de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

**11.2.** O prazo de início da prestação de serviços poderá ser prorrogado pelo Fiscal do Contrato, uma única vez, por um período máximo de 30 (trinta) dias em continuação à contagem ininterrupta de prazo, mediante pedido formal e devidamente fundamentado da CONTRATADA, apresentado em documento assinado por seus representantes legais.

**11.2.1.** A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação do prazo da entrada em serviço por meio de justificativas objetivas, técnicas, formais, apontando quais são os fatos concretos que obstaculizaram, sobremaneira dificultaram, ou inequivocamente impediram a observância do prazo contratual estabelecido.

**11.3.** O serviço de manutenção corretiva e preventiva será pago em parcelas mensais, contadas a partir do início da efetiva prestação dos serviços.

**11.3.1.** O serviço será faturado considerando-se períodos contidos nos meses calendário (dia 01 ao último dia útil de cada mês).

**11.3.2.** Os serviços serão cobrados pelo critério *pro rata temporis* para o primeiro e último mês do contrato com base no número de dias efetivamente contemplados na prestação do serviço, em uma base de 1/30 da parcela mensal por dia trabalhado.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **12.1. Dos critérios de aferição e medição para faturamento.**

**12.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**12.1.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**12.1.2.1.** O fiscal do contrato irá verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**12.1.2.2.** O fiscal do contrato irá atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

**12.1.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**12.1.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**12.1.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**12.1.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **12.2. Liquidação e pagamento**

**12.2.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme disposto na Portaria SF 275/2024.

**12.2.2.** Demais cláusulas relativas às condições de pagamento constarão na minuta do termo de contrato, que será disponibilizada no Edital de Licitação.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **13.2. Exigências de habilitação**

**13.2.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal 14.133/2021, previstas no Edital de Licitação.

**13.2.2.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital de Licitação, conforme disciplinado na Lei Federal 14.133/2021.

**13.2.3.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**13.2.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**13.2.3.1.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**13.2.3.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**13.2.3.1.3.** Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante executou, ou está executando, a manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, em datacenter Sala Cofre, apta a manter a Certificação ABNT NBR15.247, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

- a) Sala Cofre Certificada ABNT NBR15.247 e ABNT NBR IEC 60.529;
- b) Piso elevado, incluindo limpeza;
- c) Sistema de climatização de precisão;
- d) Sistema de extinção de incêndios através de gás FM200 ou similar;
- e) Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;
- f) Sistemas de monitoramento ambiental e operacional remotos;
- g) Sistema de monitoramento através de CFTV (câmeras);
- h) Sistema de controle de acesso;

**13.2.3.1.4.** Apresentar atestado demonstrando que a empresa está credenciada a prestar o serviço de manutenção em salas-cofre Rittal/Lampertz de maneira a manter a certificação NBR15.247 ou, alternativamente, atestar aptidão em realizar o teste de estanqueidade anualmente com apresentação de relatório (certificado).

**13.2.3.1.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual de quem contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**14.1.1.** Para o valor estimado total da contratação será considerada a pesquisa de preço realizada pela Divisão de Compras e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda.

**14.1.2.** A estimativa de preços informada no Estudo Técnico Preliminar refere-se a uma pesquisa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

**ENEAS BURIHAM  
JUNIOR:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por ENEAS  
BURIHAM JUNIOR: [REDACTED]  
Dados: 2026.03.19 09:42:31 -03'00'

Identificação e assinatura do servidor responsável

**MODELO - ANEXO I**

**ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISTORIA**

**Processo SEI nº 6017.2026/0004787-1  
Pregão eletrônico Nº XX/20XX**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 63 da Lei 14.133/2020 (“...o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.”), renuncia a vistoria aos locais onde serão executados os serviços descritos no termo de referência, e assume a responsabilidade de que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

Diante do exposto, a CONTRATADA assume irrestritamente os ônus dos serviços decorrentes, declarando expressamente que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a plena execução dos serviços licitados para o datacenter do Edifício Othon, sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**UNIDADE SOLICITANTE:** SF/COTEC/DESOP/DIOPI

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Enéas Buriham

Júnior

**Nº PROCESSO SEI:** 6017.2026/0004787-1

**DATA DA ELABORAÇÃO:** 13/03/2026

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Desde o exercício fiscal de 2015, a Secretaria Municipal da Fazenda mantém no primeiro subsolo do Edifício Othon, localizado na rua Líbero Badaró nº 190, a totalidade da infraestrutura necessária à operação contínua, segura e eficiente de seu datacenter, concebido sob a estratégia de implantação “on-premises”, ou seja, em ambiente físico e sob gestão direta da Administração Pública.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o datacenter é medida essencial para assegurar a continuidade, a confiabilidade e a disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação que sustentam as atividades institucionais.

O datacenter concentra a infraestrutura crítica responsável pelo processamento, armazenamento e disponibilização de dados e sistemas indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal da Fazenda. Qualquer interrupção, falha ou degradação nesse ambiente pode comprometer significativamente a prestação dos serviços, gerar prejuízos operacionais e afetar diretamente usuários internos e externos.

A manutenção preventiva tem como finalidade reduzir a probabilidade de falhas por meio de inspeções periódicas, testes, ajustes, limpeza técnica, atualização de componentes e verificação das condições de funcionamento de servidores, sistemas de climatização, nobreaks, cabeamento estruturado, racks e demais equipamentos que compõem o ambiente.

Essa prática prolonga a vida útil dos ativos, preserva o desempenho adequado da infraestrutura e evita paradas inesperadas, que costumam gerar custos mais elevados e maior impacto operacional do que intervenções planejadas.

A seu turno, a manutenção corretiva é indispensável para garantir resposta rápida e eficaz diante de falhas imprevistas, defeitos técnicos ou degradação de componentes críticos.

A existência de um contrato que assegure atendimento especializado, com prazos definidos e suporte técnico qualificado, reduz o tempo de indisponibilidade dos sistemas e mitiga riscos associados à perda de dados, à interrupção de serviços e à vulnerabilidade da informação.

A pronta atuação técnica também contribui para a preservação da integridade física e lógica do ambiente.

Além dos aspectos técnicos apresentados, a contratação desses serviços contribui para a conformidade com normas, boas práticas e padrões de governança de tecnologia da informação, tais como as recomendações de fabricantes, normas de segurança da informação e diretrizes de continuidade de negócios.

A manutenção adequada do datacenter demonstra diligência administrativa na proteção dos ativos públicos, na mitigação de riscos e na garantia de níveis adequados de qualidade e segurança dos

serviços prestados.

Diante do exposto, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do datacenter configura-se como investimento necessário à preservação da infraestrutura tecnológica, à continuidade das operações institucionais e à segurança das informações.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A estratégia de T.I. da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo, prevista no Programa de Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação de SF (PMITI), prevê a implantação de diversos projetos para possibilitar melhor prestação de serviços de TI, com maior qualidade, agilidade, além do fornecimento de novas funcionalidades.

Essas estratégias estão alinhadas com o Plano Diretor Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação, vez que buscam oferecer melhor qualidade na prestação dos serviços de TI para a Secretaria Municipal da Fazenda.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O Datacenter da Secretaria Municipal da Fazenda compreende uma infraestrutura integrada para o processamento de dados da pasta, composto de sala cofre blindada, sistemas de climatização de precisão e conforto, sistemas de detecção e combate a incêndio, sistemas de CFTV e controle de acesso, sistemas de monitoramento técnico, piso elevado, tomadas e cabos identificados, suas respectivas calhas em leitos aramados, grupo gerador, UPS e sistemas de distribuição de energia, tal como descrito em maiores detalhes no Termo de Referência integrado a esta contratação.

## **4. ESTIMATIVAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Os serviços a serem licitados são de natureza contínua, a serem executados em linhas gerais conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços técnicos especializados para monitoramento, execução, supervisão, e desenvolvimento de planos de manutenção, atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do Data Center da Secretaria Municipal da Fazenda e os serviços previstos neste projeto, levando em consideração as condições de funcionamento e operacionalidade, realizando sempre que necessário os devidos ajustes, reparos, assistência técnica e serviços.	Serviço	Não se aplica
2	Auditoria, inspeção e aferição periódica da infraestrutura física.	Serviço	Não se aplica
3	Manutenção periódica e eventual de sistemas de energia elétrica.	Serviço	Não se aplica
4	Gestão e manutenção de climatização de	Serviço	Não se aplica

	conforto e de precisão, e controle ambiental.		
5	Gestão e manutenção de sistemas de segurança e monitoramento do ambiente.	Serviço	Não se aplica
6	Gestão e manutenção dos grupos motogeradores, sistemas auxiliares dos GMGs, e abastecimento e reabastecimento de óleo diesel.	Serviços	Não se aplica
7	Execução de ações predefinitivas, preventivas, corretivas, e de atendimento de incidentes e ocorrências <i>ad hoc</i> .	Serviço	Não se aplica
8	Gestão documental e conformidade.	Serviço	Não se aplica
9	Gestão de peças de reposição.	Serviço	Não se aplica
10	Monitoramento remoto e telemetria de todo ao ambiente em regime de 24 horas x 365 dias/ano.	Serviço	Não se aplica
11	Manutenção da certificação da Sala Cofre (célula modular estanque), e execução periódica de teste comprobatório de conformidade às definições das normas técnicas ABTN relacionadas.	Serviço	Não se aplica

4.1 Os itens elencados são ilustrativos, ordenados em quadro não exaustivo, os quais estão descritos detalhadamente no Termo de Referência (Anexo II), juntamente com os demais serviços que também são objeto da presente licitação.

4.2 Todos os itens devem ser licitados em “lote único” e outorgados a uma única empresa, futura vencedora do certame, porquanto estarem intrinsecamente relacionados e serem indissociáveis.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa preliminar efetuada junto aos players de mercado, foram encontrados serviços semelhantes e/ou equivalentes, o que julgamos ser consequência da especificidade e tecnicidade intrínsecas ao serviço prestado, e a restrita aplicabilidade aos datacenters e plantas técnicas assemelhadas.

Um nova pesquisa de mercado deverá ser efetuada com a versão final do Termo de Referência, a qual apresentará aos consultados os itens adicionais de contratação, caso sejam necessários.

Essa nova consulta ao mercado instruirá o “Quadro Comparativo de Preços de Mercado” com valores mais próximos da média praticada em mercado aberto.

Do total das consultas efetuadas, duas empresas enviaram suas propostas preliminares:

Empresa	Valor mensal	Valor de 36 meses (R\$)
Green4T	R\$ 63.591,84	R\$ 2.289.306,24
Gemelo do Brasil Data Centers	R\$ 81.658,95	R\$ 2.939.722,18
Grupo Orion	Sem resposta	Sem resposta
Virtual TI	Não poderá colaborar	Não poderá colaborar

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (e metodologia utilizada para obtenção do preço estimado)

A estimativa de preços informada neste instrumento refere-se a uma estimativa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária, quando deverá ser considerada a pesquisa de preços da Divisão de Compras e Contratos.

Abordagem 1) Efetuamos cálculos de atualização monetária por índices de preços (IPCA), trazendo para valores atuais os valores históricos acordados no contrato 14/2021, o qual foi celebrado em ABRIL de 2021, obtivemos um valor de contratação futura estimado:

### Índices de Inflação (IPCA) por ano

(Valores aproximados com base nos dados do IBGE e séries históricas)

Ano	IPCA acumulado anual (%)
2021	10,06% (ano completo)
2022	5,78%
2023	4,62%
2024	4,83%
2025	4,26%

**Nota:** Para o exercício fiscal de 2021, o valor contratado (acordado) começa a vigor em Abril, sobre o qual utilizamos o acumulado total do ano, como aproximação razoável. Trata-se de simplificação quando se dispõe apenas de dados anuais.

Para atualizar um valor pela inflação acumulada de vários anos, usamos a fórmula:

$$\text{Valor final} = \text{Valor inicial} \times (1+i_{2021}) \times (1+i_{2022}) \times (1+i_{2023}) \times (1+i_{2024}) \times (1+i_{2025}).$$

1) Ajustar R\$ 55.555,56 conforme o índice de 2021

$$\text{R\$ } 55.555,56 \times (1+0,1006) = \text{R\$ } 55.555,56 \times 1,1006 = \text{R\$ } 61.138,91$$

2) Ajustar conforme o índice de 2022

$$\text{R\$ } 61.138,91 \times (1+0,0578) = \text{R\$ } 61.138,91 \times 1,0578 = \text{R\$ } 64.701,61$$

3) Ajustar conforme o índice de 2023

$$\text{R\$ } 64.701,61 \times (1+0,0462) = \text{R\$ } 64.701,61 \times 1,0462 = \text{R\$ } 67.637,04$$

4) Ajustar conforme o índice de 2024

$$\text{R\$ } 67.637,04 \times (1+0,0483) = \text{R\$ } 67.637,04 \times 1,0483 = \text{R\$ } 70.949,81$$

5) Ajustar conforme o índice de 2025

$$\text{R\$ } 70.949,81 \times (1+0,0426) = \text{R\$ } 70.949,81 \times 1,0426 = \text{R\$ } 73.953,67$$

Multiplicando-se pela totalidade dos meses da futura contratação (36 meses), obtemos:

$$\text{R\$ } 73.953,67 \times 36 \text{ meses} = \text{R\$ } 2.662.332,12.$$

No contexto da abordagem matemática, julgamos que o provável valor da CONTRATAÇÃO seria: **R\$ 80.000,00 por mês de prestação de serviços (Oitenta mil reais por mês);**

**Valor total do contrato: R\$ 2.880.000,00 por 36 meses de vigência (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).**

Abordagem 2) Média Aritmética dos Valores de Mercado

Lamentavelmente SF não recebeu respostas aos seus pedidos de orçamentos preliminares até o presente momento, exceto uma empresa que conseguiu enviar sua proposta:

**R\$ 63.591,84 por mês de prestação de serviços (Sessenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais, e oitenta e quatro centavos por mês);**

**Valor total do contrato: R\$ 2.289.306,24 por 36 meses de vigência (Dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Conclusão:

Dentro das análises feitas, julgamos que o provável valor estimado da CONTRATAÇÃO seria:

**R\$ 80.000,00 por mês de prestação de serviços (Oitenta mil reais por mês);**

**Valor total do contrato: R\$ 2.880.000,00 por 36 meses de vigência (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).**

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação compreende os serviços de manutenção preventiva e corretiva de um datacenter do tipo Sala Cofre modular estanque, certificada por organismo Certificador independente acreditado pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar necessária para sua operação segura e contínua pelo período de 36 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Sala Cofre com 31,23 m <sup>2</sup>	Nihil	unidade	1
2	Sala UPS com 17,66 m <sup>2</sup>	Nihil	unidade	1
3	Sala Telcom com 7,28 m <sup>2</sup>	Nihil	unidade	1
4	Sala de Desembalagem com 7,35 m <sup>2</sup>	Nihil	unidade	1
5	Sala de Laboratório com 7,22 m <sup>2</sup>	Nihil	unidade	1
6	Área de Circulação com	Nihil	unidade	1
7	Área externa das Condensadoras de Conforto – 2º pavimento do Edifício Othon	Nihi	unidade	1
8	Área externa das Condensadoras de Precisão – 12º pavimento do Edifício Othon	Nihil	unidade	1
9	Sala dos Motogeradores	Nihil	Unidade	1

### 7.2 REQUISITOS TÉCNICOS

Serviços periódicos de manutenção realizados na sala cofre.

Tem como objetivo manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos; garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente; e manter os testados dos sistemas evidenciados. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**7.2.1** Porta da sala: Verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro switch;

**7.2.2** Blindagens: Verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos;

**7.2.3** Luminárias: Verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação.

**7.2.4** Paredes (painéis): Verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas.

**7.2.5** Painéis elétricos: Verificação das régua, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga, e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e trafo; verificação de tensão de saída, carga e baterias; verificação dos temporizadores, LEDs de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis, verificação e lubrificação das fechaduras, verificação da pintura.

**7.2.6** Testes: Testes de fechamento da porta; das luzes de emergência; da sinalização áudio visual após alarme; do tempo de atuação do nobreak; testes de reset da sala e testes após reset, verificando se a sala se rearma automaticamente após reset.

**7.2.7** Auditoria/Verificação anual da estanqueidade da célula de segurança (Sala-Cofre) pela ABNT ou entidade credenciada pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 15.247.

**7.2.8** Periodicidade e limite dos serviços de manutenção do Data Center:

**7.2.9** Sala Cofre: 31,17 m<sup>2</sup>

<b>Célula Sala Cofre</b>	<b>Visitas Ano</b>
Portas.	4
Blindagens.	4 <sup>(1)</sup>
Painéis e Luminárias.	4
Elementos da Sala IT.	2
Auditoria de Estanqueidade da Sala Cofre	1

<sup>(1)</sup> Incluindo até 4 aberturas e fechamentos de blindagem ao ano

### **7.3 Manutenção dos Pisos Elevados**

Serviços periódicos de manutenção realizados nos pisos técnicos elevados existentes dentro das salas. Tem como objetivo: evitar que placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes; ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso; manter a sala em bom estado de conservação; e evitar danos aos cabos elétricos e de dados. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**7.3.1** Nivelamento: Verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical); verificação do alinhamento horizontal das placas; verificação dos suportes das placas.

**7.3.2** Reforços: Verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais.

**7.3.3** Placas: Identificação e substituição de placas defeituosas;

**7.3.4** Leitões aramados: Verificação visual dos leitões aramados; execução de realinhamentos e mudanças de rotas.

**7.3.5** Periodicidade e limite dos serviços de manutenção dos pisos elevados:

**7.3.6** Piso elevado: 141,48 m<sup>2</sup>

**7.3.7.** Ambientes: Data Center / Sala UPS / Sala TELECOM / Desembalagem / Laboratório /

## Corredor Técnico

Piso Elevado	Visitas Ano
Nivelamento.	4
Reforços.	1
Troca de placas do Piso	4 <sup>(2)</sup>
Leitos aramados: novos e alteração da rota	4 <sup>(3)</sup>

<sup>(2)</sup> Incluindo à substituição de até 4 placas ao ano.

<sup>(3)</sup> Incluindo a instalação de até 2m lineares ao ano.

### 7.4 Limpeza Geral e Conservação:

Serviços periódicos de limpeza realizados nas dependências do Data Center. Tem como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas. Contempla a limpeza dos seguintes componentes:

**7.4.1** Piso de fundo: Aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;

**7.4.2** Piso elevado (superficial): Aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido;

**7.4.3** Piso elevado (pesada): Aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);

**7.4.4** Leitos aramados: Aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala cofre, sala de UPS e sala de operações;

**7.4.5** Elementos da Sala Cofre: Aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás FM200);

**7.4.6** Portas: Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;

**7.4.7** Luminárias: Limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras;

**7.4.8** Mobiliário: Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala cofre, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia da sala cofre e sala de UPS.

**7.4.9** Repintura ou retoques em portas, parede, pisos e tubulações que apresentarem desgaste.

**7.4.10** Área limpeza e conservação: 141,48 m<sup>2</sup>

**7.4.11** Ambientes: Data Center / Sala UPS / Sala TELECOM / Desembalagem / Laboratório / Corredor Técnico / Condensadoras

**7.4.12** Periodicidade e limite dos serviços de limpeza geral:

Limpeza e Conservação	Visitas Ano
Piso Elevado / Piso de Fundo.	2
Leito aramado e Cabos.	2
Elementos da Sala IT, Portas, Luminárias e Móveis.	2
Pintura e retoque	1

### 7.5 Manutenção dos Sistemas de Energia

Serviços periódicos de manutenção *in loco* nos elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que alimentam o Data Center. Tem como principal objetivo evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção, e manter os elementos operando normalmente. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**7.5.1** Quadros de força: Verificação da corrente de alimentação por fase; da tensão de alimentação por fase; das régua de bornes; dos barramentos; das canaletas de cabos; dos armários dos

painéis; inspeção termográfica; e realização de limpeza interna dos painéis.

**7.5.2** Aterramento: Verificação da malha de aterramento, dos jumpers na estrutura; dos jumpers no piso elevado; do aterramento dos equipamentos; e medição da resistência de aterramento.

**7.5.3** Pontos de energia e disjuntores: Verificação das tomadas de força dos equipamentos; fixação e aperto de suportes; mudança de local de pontos de energia e disjuntores.

**7.5.4** Manutenção de UPS: Verificação da tensão e corrente de alimentação por fase; ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada; verificação da tensão e corrente de saída por fase; ajuste do voltímetro e amperímetro de saída; verificação dos disjuntores; reaperto dos bornes e terminais; limpeza do painel; verificação fechos do painel; e configuração do programador.

**7.5.5** Manutenção de baterias: Verificação do estado geral dos bornes; limpeza da superfície externa; limpeza e reaperto dos bornes; verificação de vazamentos; e medição da tensão das baterias;

**7.5.6** Manutenção dos geradores: Verificação do nível de óleo do cárter; do nível e da temperatura da água do sistema de arrefecimento; dos filtros de ar; de vazamentos no motor e no tanque de serviço; das válvulas e tubulações; do nível do combustível; medição da tensão das baterias; verificação do painel de comando; testes de partida do gerador; medição do tempo de entrada em carga; verificação da tensão e frequência gerada; e registro da indicação do horímetro;

**7.5.7** A CONTRATADA deverá fornecer óleo diesel padrão S500 para reabastecimento dos tanques dos grupos geradores de modo a garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o datacenter;

**7.5.8** Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de energia:

Sistemas de Energia	Visitas Ano
QDF: reapertos e limpeza.	4
Aterramento	4
Mudança de até 2 pontos de energia e disjuntores	4 <sup>(4)</sup>
Manutenção de UPS (2 equipamentos de 80kVA, ou 2 equipamentos de 60 kVA)	4
Manutenção de baterias	4
Manutenção de GMG (2 equipamentos de 260kVA)	12

(4) Limitado a 4 intervenções ao ano.

## 7.6 Plano de Manutenção do Sistema de Climatização

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do Data Center. Tem como principal objetivo evitar intervenções corretivas; e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**7.6.1** Circuito Frigorígeno: Medição da pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível do óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores; verificação da resistência do cárter do compressor; da pressão diferencial do filtro secador do gás refrigerante; do funcionamento das válvulas de expansão; da válvula solenoide; do visor de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor; e limpeza dos equipamentos.

**7.6.2** Evaporadores: Verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca; limpeza do trocador de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água; identificar vazamentos nos drenos.

**7.6.3** Condensadores: Limpeza e lavagem dos trocadores de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores; medição das temperaturas de entrada e saída; verificação de atuação do termostato; verificar configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos.

**7.6.4** Quadro de comando: Verificação dos disjuntores, reaperto dos bornes; verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste; da régua de bornes; das configurações de temperatura máxima e mínima; das configurações de umidade relativa máxima e mínima; dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes.

**7.6.5** Tubulação: Verificação dos suportes e fixações; e verificação do isolamento térmico.

**7.6.6** Temperaturas: Verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar.

**7.6.7** Outros itens: Verificação da necessidade de recarga de gás refrigerante; identificação de necessidade de retífica dos compressores; lavagem dos condensadores; levantamento de temperaturas (hot spot).

**7.6.8** Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de climatização

**7.6.9** Equipamentos tipo Self de Precisão: 03x 30kW

**7.6.10** Equipamentos tipo Split de Conforto: 02x 5TR

Sistemas de Climatização	Visitas Ano
Troca de Filtros de Ar	2 <sup>(5)</sup>
Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	1
Retifica de compressores (caso necessário)	1
Check-up preventivo e lavagem do condensador.	6
Levantamento de temperaturas (hot spots).	6

<sup>(5)</sup> Incluindo à substituição de até 2 (dois) filtros por equipamento ao ano.

## 7.7 Manutenção do Sistema de Detecção e Combate a Incêndios

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios. Tem como principal objetivo garantir que o sistema de combate a incêndios esteja operante e em bom estado de funcionamento; e diminuir as ações corretivas nos equipamentos. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**7.7.1.** Detecção precoce: Verificação dos parâmetros de configuração; dos logs de alarmes; troca dos filtros de ar; verificação das tubulações, orifícios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.

**7.7.2** Gás FM-200: Verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás); verificação do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional; do funcionamento dos alarmes; da válvula solenoide; das tubulações de descarga e suportes; dos bicos difusores de gás; da fixação e apoio do recipiente; e realização de teste hidrostático do recipiente.

**7.7.3** Detecção convencional: Verificação da régua de bornes e terminais; da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços; verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; teste dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; medição da tensão das baterias.

**7.7.4** Painel de alarmes: Verificação da sinalização visual e sonora; da régua de bornes e terminais; do intertravamento com outros painéis; do cabeamento; e limpeza do painel.

**7.7.5** Verificação dos extintores convencionais de incêndio e substituição/recarga em caso de necessidade ou vencimento.

**7.7.6** Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de detecção e combate a incêndios:

**7.7.7** Áreas sistema de combate incêndios: Sala Cofre 31,17 m<sup>2</sup>

Sistemas de Detecção/Combate a Incêndio	Visitas Ano
Detecção precoce; testes, troca de filtros e tubulação.	4
FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das	4

tubulações.	
Detecção Convencional: testes	4
Teste outros sistemas de combate	4
Verificação extintores convencionais	4

#### 7.8 Manutenção do Sistema de Supervisão de Monitoramento Remoto:

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de monitoramento remoto. Tem como principal objetivo garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**7.8.1 CMC (Comunicação Mediada por Computador):** Verificação dos parâmetros de configuração; do log dos eventos; do hardware (servidor) que abriga o sistema; do software gerenciador do sistema de CMC; da comunicação TCP/IP; dos painéis; dos conectores de interligação; do cabeamento de alarmes; dos sensores (temperatura, umidade, estado da porta, presença, vibração e outros); e revisão dos limites geradores dos alarmes. Testes de envio de alertas via e-mail e via SMS.

**7.8.2 Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de supervisão e monitoramento remoto:**

Sistema de Supervisão e Controle	Visitas Ano
Testes de intertravamento	4
Verificação de parâmetros / configurações	4

#### 7.9 Manutenção do Sistema de Controle de Acesso

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de controle de acesso. Tem como objetivos garantir que o acesso às dependências do datacenter esteja monitorado e os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**7.9.1 Leitores biométricos:** Verificação do funcionamento dos leitores biométricos; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento; verificação das configurações; testes de leitura de impressões digitais.

**7.9.2 Fechaduras eletrônicas e magnéticas:** Teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.

**7.9.3 Software:** Verificação do funcionamento do software de controle de acesso.

**7.9.4 Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de controle de acesso:**

**7.9.5 Quantidade de controle de acesso e ambientes:** 3 Controles de Acesso Biométricos

Sistema de Controle de Acesso	Visitas Ano
Manutenção dos leitores de proximidade	4

#### 7.10 Manutenção do Sistema de CFTV

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema do circuito fechado de TV. Tem como principal objetivo garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação a qualquer tempo. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

**7.10.1 Câmeras:** Verificação do funcionamento das câmeras IP, limpeza das câmeras, ajustes no posicionamento; e verificação do cabeamento.

**7.10.2 Software:** Verificação da gravação das imagens;

**7.10.3 Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de CFTV:**

#### 7.10.4 Quantidade de câmeras e ambientes: 09x Câmeras Indoor + 01x Câmera Outdoor

Manutenção de CFTV	Visitas Ano
Câmeras	3
Software	3

#### 7.11 Dynamic “As Built”

Serviços periódicos de atualização dos desenhos técnicos do datacenter, com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF, dos seguintes itens:

7.11.1 Layout da sala cofre e sala de operações;

7.11.2 Layout do piso elevado e leitos aramados;

7.11.3 Layout do ar condicionado;

7.11.4 Projeto elétrico.

Periodicidade e limite dos serviços de atualização dos desenhos técnicos:

Dynamic “As Built”	Visitas Ano
Lay-out da sala cofre e sala de operações	3
Lay-out do piso elevado / leito aramado.	3
Lay-out ar condicionado	3

#### 7.12 Treinamento dos colaboradores da Secretaria Municipal da Fazenda

Serviços periódicos de treinamento dos colaboradores da Secretaria Municipal da Fazenda, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do datacenter. Compreende os seguintes treinamentos:

7.12.1 Manual de normas e procedimentos;

7.12.2 Operação e controle de climatização;

7.12.3 Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;

7.12.4 Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

7.12.5 Periodicidade e limite dos serviços de atualização dos desenhos técnicos:

Treinamento	Visitas Ano
Manual de normas e procedimentos	1
Operação e controle de climatização	1
Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios	1
Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto	1

#### 7.13 Treinamento dos profissionais envolvidos no serviço de manutenção

7.13.1 Deverá ser elaborado um programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto dessa contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões da CONTRATANTE, normas técnicas e regulamentadoras, bem como legislações aplicáveis.

#### 7.14 Auditoria Física

7.14.1 Serviços periódicos de auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue à CONTRATADA, constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrados nos diversos ambientes do Data Center da CONTRATANTE.

7.14.2 Periodicidade e limite dos serviços de auditoria física:

<b>Auditoria Física</b>	<b>Visitas Ano</b>
Auditoria	1

### 7.15 Peças de reposição

**7.15.1** Todas as peças, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva devem estar inclusas no escopo da proposta.

**7.15.2** Todas as peças, componentes, equipamentos e insumos de reposição, bem como materiais auxiliares que se façam necessários deverão ser originais, do mesmo fabricante ou representante por ele autorizado.

**7.15.3** Não deverá ser inclusa a substituição de equipamentos ao final da vida útil.

### 7.16 Atendimento programado e corretivo

**7.16.1** Deverá ser fornecida uma estrutura de monitoração e pronto atendimento 24x7x365 e equipes que entrarão em ação imediatamente em caso de uma ocorrência crítica.

**7.16.2** Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE central de atendimento através de telefone 0800 para contato com a CONTRATADA. Este serviço deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

**7.16.3** Atividades preventivas que possam causar indisponibilidade aos serviços de TI da CONTRATANTE deverão ser executadas em horário e dia definidos pela CONTRATANTE.

### 7.17 Nível de Serviço:

**7.17.1** A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos de manutenção da CONTRATANTE segundo a tabela de níveis de serviço e severidades descritas a seguir;

**7.17.2** Após conclusão dos chamados técnicos de manutenção serão apurados prazos decorridos até a solução dos problemas;

**7.17.3** Entende-se por "Tempo de Atendimento" o período entre a abertura do chamado e sua conclusão;

**7.17.4** O tempo decorrido para a solução do chamado em que este esteja classificado com status SUSPENSO poderá ser expurgado do "Tempo de Atendimento";

**7.17.5** O status SUSPENSO só poderá ser utilizado nos seguintes casos:

**7.17.5.a** Caso haja dependência da CONTRATANTE para continuidade da execução das atividades técnicas pela CONTRATADA;

**7.17.5.b** A critério/conveniência da CONTRATANTE;

**7.17.6** A contagem do tempo para início do atendimento se iniciará a partir da abertura do chamado e se encerrará quando técnicos da CONTRATADA chegarem à sala onde está situado o setor responsável pela operação da infraestrutura física do ambiente do *Datacenter*;

**7.17.7** Ao solicitar abertura de chamados técnicos de manutenção, a CONTRATANTE irá classificá-los segundo a severidade do problema apresentado, de acordo com o seguinte critério:

**7.17.7.a Não Crítica** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, não possuem necessidade de atendimento imediato, sendo que estes eventos não podem prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados ao *Datacenter*;

**7.17.7.b Severidade Baixa** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, possuem necessidade de atendimento imediato, sendo que estes eventos podem ou não prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados ao *Datacenter*;

**7.17.7.c Severidade Média** - eventos que:

**7.17.7.c.i** causam a perda de um ou mais equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;

**7.17.7.c.ii** podem causar a parada de algum ativo de TI, caso persistirem;

**7.17.7.c.iii** causam vazamento de qualquer espécie em qualquer ambiente do *Datacenter*;

**7.17.7.c.iv** causam a parada de uma evaporadora ou insufladora do sistema de climatização;

**7.17.7.c.v** podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade baixa.

**7.17.7.d. Severidade Alta** - eventos que:

**7.17.7.d.i** causam a perda de todos os equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;

**7.17.7.d.ii** tenham causado a parada de algum ativo de TI;

**7.17.7.d.iii** causam parada, mesmo que parcial, ou perda de funcionalidades dos sistemas de monitoração do Datacenter e de detecção, alarme e combate a incêndio;

**7.17.7.d.iv** causam impedimento do controle de acesso físico à sala-cofre e às salas de energia;

**7.17.7.d.v** causam impacto nos níveis de proteção definidos pelas normas de certificação usadas para construção da sala-cofre da CONTRATANTE;

**7.17.7.d.vi** podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade média e/ou baixa.

**7.17.7.e Severidade Grave** - eventos que:

**7.17.7.e.i** causam a parada de duas ou mais evaporadoras ou insufladoras do sistema de climatização;

**7.17.7.e.ii** causam a parada total dos ativos de TI do Datacenter;

**7.17.7.e.iii** podem causar a parada total dos ativos de TI do Datacenter, se persistirem;

**7.17.7.e.iv** necessidade de reabastecimento de diesel por conta de interrupção de fornecimento de energia da rede pública sem previsão de retorno;

**7.17.7.e.v** causam a parada total do sistema elétrico ou de climatização na sala-cofre e nas salas de energia;

**7.17.7.e.vi** podem causar a parada total do sistema elétrico ou de climatização na sala-cofre e nas salas de energia;

**7.17.7.e.vii** podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade alta, média e/ou baixa.

**7.17.8** Caso o evento possua características que permitam caracterizá-lo em mais de uma severidade, ele será classificado com a maior severidade (menor tempo para início do atendimento e menor tempo de atendimento);

**7.17.9** A CONTRATANTE poderá, motivado por fatores agravantes ou atenuantes, modificar a severidade dos chamados para níveis superiores ou inferiores. Nestes casos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, as modificações da severidade serão justificadas e os prazos dos chamados serão zerados e passarão a contar do início, aplicados à nova classificação;

**7.17.10** Os incidentes e solicitações devem ser prestados de acordo com a seguinte tabela de nível de serviços:

Severidade	Tempo máximo para início do atendimento	Tempo de Atendimento Máximo (resolução)	Tolerância Máxima para penalidades
Não crítica	Em data a combinar	Em até 15 dias*	N/A
Baixa	8 horas	72 horas	2 falhas no mês ou falhas em 3 meses consecutivos **
Média	2 horas	24 horas	2 falhas no mês ou falhas em 3 meses consecutivos **
Alta	2 horas	8 horas	2 falhas no mês ou falhas em 3 meses consecutivos **
Grave	2 horas	4 horas	N/A

\* O prazo de 15 dias previsto para implementação da solução definitiva de um problema cuja severidade é classificada como "Não Crítica" poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado para até 90 dias, desde que a CONTRATADA apresente, dentro dos 15 dias estipulados, nota técnica que justifique o aumento do prazo.

\*\* Meses consecutivos com falha no indicador de nível de serviço em uma das métricas, porém

dentro do limite de tolerância.

**7.17.11** Os atendimentos aos chamados não poderão ser interrompidos sem anuência da CONTRANTE até o completo restabelecimento dos equipamentos, sistemas ou componentes, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos ou feriados;

**7.17.12** São considerados recorrentes àqueles problemas que se repetem por 3 ou mais vezes num período contínuo de 90 dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado técnico de manutenção;

**7.17.13** Qualquer peça, componente, equipamento ou insumo que apresente problemas recorrentes deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias a partir da formalização desta ocorrência pela CONTRATANTE, que deverá ser feita através de um novo chamado técnico de manutenção.

**7.18** Relatórios: A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente até o quinto dia útil do mês relatório com:

**7.18.1** Descritivo das ações de manutenção preventivas realizadas no mês anterior,

**7.18.2** Lista de incidentes e requisições com suas severidades, horário de abertura, horário de início de atendimento, horário de resolução e ações executadas para atendimento.

### **7.19 Serviços de Manutenção Excepcionais:**

Além das atividades de manutenção continuada, manutenções corretivas e atividades de suporte, as seguintes atividades deverão ser executadas em momentos específicos durante a vigência do contrato:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Substituição de todas as baterias do banco de baterias dos sistemas UPS	Mês 30
Repintura geral do datacenter e sala de geradores	Mês 30
Teste Hidrostático / Recarga (Em caso de necessidade) equipamentos de combate a incêndio (extintores e cilindro FM-200).	Mês de vencimento dos testes dos equipamentos (a cada 5 anos)

## **8. VISTORIA**

8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

8.2 A empresa interessada deverá entrar em contato com a equipe técnica designada para executar o Pregão Eletrônico, agendando em comum acordo uma data e hora para sua vistoria presencial, com um mínimo de 72 horas de antecedência para sua realização.

8.2.1 Na data de realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e entrega dos objetos licitados, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.2.3 A empresa que optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar atestado formal, (conforme modelo no ANEXO I do respectivo T.R.), renunciando à realização da vistoria do local, conforme prevê o art. 63, parágrafo 3º, da lei 14.133/2021.

8.3 Mediante solicitação por e-mail à equipe técnica designada, poderá ser enviados às empresas interessadas os documentos técnicos de referência desta licitação, a saber:

- 8.3.1 Planta técnica baixa, corte horizontal do datacenter de SF;
- 8.3.2 Termo de Referência;
- 8.3.3 Estudo Técnico Preliminar.

## **9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço (O.S.), incluídos nesta contagem de prazo todos os estágios da contratação.

9.2 O Fiscal do Contrato, representante nomeado para gestão do contrato em favor da CONTRATANTE, deverá expedir a O.S. em até 7 (sete) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

9.3 O prazo de início da prestação de serviços poderá ser prorrogado pelo Fiscal do Contrato, uma única vez, por um período máximo de 30 (trinta) dias em continuação à contagem ininterrupta de prazo, mediante pedido formal e devidamente fundamentado da CONTRATADA, apresentado em documento assinado por seus representantes legais.

9.3.1 A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação do prazo da entrada em serviço por meio de justificativas objetivas, técnicas, formais, apontando quais são os fatos concretos que obstaculizaram, sobremaneira dificultaram, ou inequivocamente impediram a observância do prazo contratual estabelecido.

9.4 As entregas deverão ocorrer em sua integralidade, sendo vedado o cumprimento contratual mediante entregas parciais, as quais não ensejarão a quitação ou exaurimento das obrigações assumidas.

9.5 O Fiscal do Contrato lavrará um “Termo de Aceite” estabelecendo o marco temporal de encerramento dos trabalhos de implementações e o efetivo início da prestação de serviços (marco temporal *dies ad quem*), o qual deverá ser expedido em até 7 (sete) dias úteis contados da ocorrência dos fatos.

## **10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

Não se aplica ao escopo do projeto.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o valor global da contratação e as condições de equilíbrio orçamentário da administração pública, justifica-se a realização dos pagamentos em parcelas mensais, as quais deverão ser adimplidas ao término do mês de referência (período de apuração dos serviços prestados), após a efetiva apreciação dos serviços pelo Fiscal do Contrato nomeado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva pretende alcançar como resultados verificáveis:

- Manter a alta disponibilidade dos serviços críticos do datacenter;
- Conferir resiliência, confiabilidade e alta disponibilidade do sistemas auxiliares (sistemas de suporte/facilities);
- Prevenir falhas catastróficas;
- Aumentar a vida útil dos ativos críticos;
- Reduzir o risco operacional do ambiente de T.I.;
- Garantir a continuidade dos serviços institucionais suportados pelo datacenter;
- Conferir segurança operacional e conformidade normativa;
- Conferir previsibilidade de intervenções e custos;
- Permitir a rastreabilidade e governança da manutenção.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se evidencia a necessidade de ajustes ou adequações adicionais para que os serviços sejam contratados, vez que o datacenter é administrado de forma centralizada pela equipe técnica da SF e será respaldado pelo contrato a ser celebrado com uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, cujo escopo dos serviços é o objeto da presente licitação.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Os contratos anteriores de prestação de serviços com o mesmo objeto material são as referências:

- a – Contrato nº 57/20215, celebrado com a empresa ACECO T.I.,
- b – Contrato nº 14/2021, celebrado com a empresa Green4T Soluções T.I. Ltda.

## **15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

As normas técnicas aplicáveis a datacenters on premises já contemplam, de maneira direta e indireta, os impactos ambientais inerentes à sua implantação e operação. Tais normativos foram concebidos à luz da necessidade de assegurar eficiência, segurança, confiabilidade e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida da infraestrutura.

Dentre os principais aspectos ambientais considerados, sobressaem os requisitos de eficiência energética, os quais promovem o uso racional da energia elétrica mediante a adoção de projetos de climatização eficientes, o monitoramento contínuo do consumo, a utilização de equipamentos com desempenho energético superior e a aplicação de métricas como o PUE (Power Usage Effectiveness).

Essas diretrizes concorrem para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa decorrentes do consumo energético.

As normas igualmente versam sobre a gestão térmica e o controle ambiental, ao estabelecerem faixas adequadas de temperatura e umidade para a operação dos equipamentos, o que contribui para a redução de desperdícios energéticos e para a ampliação da vida útil dos ativos,

minimizando, por conseguinte, a geração de resíduos eletroeletrônicos. Ademais, contemplam orientações relativas à disposição física dos equipamentos, à organização do fluxo de ar e à contenção de corredores, com impactos positivos sobre a eficiência operacional e ambiental.

Outro aspecto relevante reside na previsão de práticas associadas ao uso responsável de recursos, tais como a racionalização do consumo de água em sistemas de resfriamento, a seleção de materiais e componentes com menor impacto ambiental e a observância de normas atinentes ao descarte e à reciclagem de equipamentos ao término de sua vida útil

Dessa forma, ainda que nem sempre abordem explicitamente a temática ambiental sob a ótica da regulação ambiental tradicional, as normas técnicas aplicáveis a datacenters on-premises já incorporam princípios de sustentabilidade e de mitigação de impactos ambientais, alinhando-se às boas práticas de governança, eficiência operacional e responsabilidade socioambiental.

## **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo técnico, dentro da análise das alternativas para atendimento do pleito desta Secretaria, conclui pela viabilidade da contratação, considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que se recomenda o prosseguimento da aquisição em comento.

**ENEAS BURHAM  
JUNIOR:** [REDACTED]

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

Assinado de forma digital por ENEAS

BURHAM JUNIOR: [REDACTED]

Dados: 2026.03.19 09:47:40 -03'00'

---

Identificação e assinatura do servidor responsável



**PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90005/2026**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2026/0004787-1**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o datacenter. tipo Sala Cofre. certificado por Organismo Certificador Independente acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar necessária para sua operação segura e contínua pelo período de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe a execução dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo II, nos seguintes preços e condições:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR GLOBAL (36 MESES)
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um datacenter tipo Sala Cofre.	R\$...	R\$...	R\$...(POR EXTENSO)

- ✓ Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos nos preços, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).
- ✓ Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco do Brasil, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, em atendimento ao Decreto nº 51.197/2010.

Representante Legal/Procurador  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90005/2026**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2026/0004787-1**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o datacenter. tipo Sala Cofre. certificado por Organismo Certificador Independente acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar necessária para sua operação segura e contínua pelo período de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.

**ANEXO IV**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 9) Tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**LOCAL E DATA**

Representante Legal/Procurador  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90005/2026**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2026/0004787-1**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o datacenter. tipo Sala Cofre. certificado por Organismo Certificador Independente acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar necessária para sua operação segura e contínua pelo período de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS  
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

**LOCAL E DATA**

Representante Legal/Procurador  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90005/2026**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2026/0004787-1**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o datacenter. tipo Sala Cofre. certificado por Organismo Certificador Independente acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar necessária para sua operação segura e contínua pelo período de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.

**ANEXO VI**  
**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
**(BALANÇO PATRIMONIAL)**

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

**LOCAL E DATA**

Representante Legal/Procurador  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90005/2026**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2026/0004787-1**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o datacenter. tipo Sala Cofre. certificado por Organismo Certificador Independente acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar necessária para sua operação segura e contínua pelo período de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_, conforme previsto no parágrafo 3º do art 63 da Lei 14.133/2020 (“...o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico da Licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.”), renuncia a vistoria aos locais onde serão executados os serviços descritos no termo de referência, e assume a responsabilidade de que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

Diante do exposto, a CONTRATADA assume os ônus dos serviços decorrentes. Tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados no Edifício Othon – sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### **LOCAL E DATA**

Representante Legal/Procurador  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)